



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
 Seção de Transporte

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2024

Processo SEI-GDF nº 00054-00164139/2023-96 - PMDF

A **POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL (PMDF)**, por intermédio dos membros das **COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DAS VIATURAS INSERVÍVEIS E DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA**, nomeados pela portaria Portaria DLF nº 27 de 26 de Janeiro de 2024, processo **SEI N.º 00054-00164139/2023-96** com fundamento na Lei nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021; Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994; Lei nº 4.077, de 28 de dezembro de 2007; Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 e Decreto nº 22.427/33, de 01 de fevereiro de 1933 e suas respectivas alterações, torna público que será realizada licitação, na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE POR ITEM**, **exclusivamente "on-line"**, por intermédio do Leiloeiro Público Oficial senhor OZIAS PEREIRA TAVARES, conforme Edital de Credenciamento nº 01/2019-SEFP/SAGA/SCG/COLIC/DICOM (130633118), objeto do Processo nº 00410-00007502/2018-86, e celebração do Contrato n. 33/2024 (SEI nº 149095044), originado no Processo SEI-GDF nº 00054-00164139/2023-96, para realizar o leilão de bens públicos móveis de propriedade da Polícia Militar do Distrito Federal, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, ociosos, de recuperação antieconômica, ou demais condições que os tornem inservíveis para a corporação, em todas as suas fases, até a sua homologação final, observados os termos constantes do presente Edital.

O presente Edital poderá ser retirado, gratuitamente, no sítio www.pm.df.gov.br e <https://www.parquedosleiloes.com.br>. OS INTERESSADOS QUE OBTIVEREM O EDITAL VIA INTERNET SE OBRIGAM A ACOMPANHAREM NO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL E NO SÍTIO DA PMDF E DO LEILOEIRO OFICIAL, AS POSSÍVEIS ALTERAÇÕES.

Outras informações pelos telefones: (61) 99912-6897 - (61) 3301-5051 e/ou e-mail: contato@parquedosleiloes.com.br, com o Leiloeiro ou pelos telefones: (61) 3190-5823 - 3190-5760 e/ou e-mail: spat.leiloes@pm.df.gov.br, com a Comissão de Leilão.

1. DO OBJETO:

1.1. Leilão de veículos e de resíduos oriundos de projéteis de arma de fogo de propriedade da Polícia Militar do Distrito Federal, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, ociosos, de recuperação antieconômica, vencidos e/ou inservíveis para a corporação, de diversas marcas, anos e modelos, conforme Anexos III e IV - resumido no quadro abaixo:

BENS PÚBLICOS A SEREM ALIENADOS NO ESTADO E NAS CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRAM , CONSIDERADOS INSERVÍVEIS E DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA PERTENCENTES À POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO, EXCLUSIVAMENTE "ON-LINE" , DE ACORDO COM AS QUANTIDADES, MARCAS E MODELOS CONSTANTES DESTE EDITAL. AS RELAÇÕES COM DESCRIÇÕES COMPLETAS DOS ITENS ESTÃO COMPOSTAS NO ANEXO III E IV.	
NÚMEROS E DESCRIÇÃO DOS BENS	
ITEM	BENS
01 A 537	AUTOMÓVEIS/CAMIONETAS/ÔNIBUS/MOTOCICLETAS/EMBARCAÇÕES: FIAT Linea Essence 1.8, FIAT Siena HLX Flex, FIAT Ducato Multi, FIAT Ducato, FIAT Palio Weekend, FIAT Doblo HLX, FIAT Iveco Daily, GM Blazer, GM Prisma Maxx, GM Trailblazer LTZ AG4, GM S10 Pickup, GM Veraneio, Mitsubishi Pajero Dakar, Mitsubishi ASX 2.0 CVT Flex, Mitsubishi L200 4x4 GL, MPVolare W 8 ON, MPVolare W9 ON, Toyota Corolla, Toyota Etios, Dodge Journey, Renault Clio, Renault Logan Expression, Renault Sandero EXP 1.6, Volkswagen Gol, Mercedes-Benz Sprinter, Mercedes-Benz Caminhão, Mercedes-Benz Ônibus, Ford Fiesta Sedan, Ford Ranger, Ford Focus 2.0 Flex, Nissan Frontier 2.5 4x4, Honda CB 600F Hornet, Honda NC700X, Honda NX400, Triumph Tiger 800 XCX, Yamaha XTZ 250 Lander, Yamaha XT 660R Black, Yamaha Fazer YS 250, Yamaha XT 250 Lander, Lancha, Barco, Bote inflável, Reboque, motor de popa e Jet Sky.
538	Material: resíduos oriundos de projéteis de arma de fogo, incluindo latão de estojos de projéteis e chumbo de projéteis e placas de veículos.

539	5.370 coletes balísticos, com peso aproximado de 7.000 kg. O material das placas balísticas é 100% polietileno.
Os participantes deverão, caso tenham interesse, vistoriar previamente os bens objeto do Leilão, para que possam identificar as reais condições dos itens, bem como consultar junto aos órgãos competentes a existência de eventuais dívidas e restrições pendentes sobre os referidos itens.	

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO:

- 2.1. Não haverá sessão presencial de leilão, pois o presente leilão será realizado de maneira exclusivamente "on-line", por meio de endereço eletrônico: www.parquedosleiloes.com.br, mediante cadastro prévio, conforme item 6.1.1.3.
- 2.2. As informações dos lotes serão disponibilizadas no site oficial a partir do dia 18 de setembro de 2024.
- 2.3. A disponibilização do sistema de lances ON-LINE se iniciará no dia **23 de setembro de 2024 (segunda-feira)**, no site eletrônico <http://www.parquedosleiloes.com.br>, à partir das 00h00min.
- 2.4. O **fechamento dos lotes 1 ao 250** está programado, respectivamente, **a partir das 09h do dia 03 de outubro de 2024 (quinta-feira)**.
- 2.5. O **fechamento dos lotes 251 ao 537** está programado, respectivamente, **a partir das 09h do dia 04 de outubro de 2024 (sexta-feira)**.
- 2.6. O **fechamento dos lotes 538 e 539** está programado, respectivamente, **a partir das 16h do dia 04 de outubro de 2024 (sexta-feira)**.
- 2.7. O encerramento do leilão se dará somente após apregoação de todos os itens previstos em Edital.
- 2.8. Os itens serão leiloados individualmente e subsequentes, cabendo aos participantes o acompanhamento até a finalização oficial do item.

3. DA DATA, HORÁRIOS E LOCAL DA VISITAÇÃO DOS BENS:

- 3.1. Todos os bens que compõem os ITENS 01 ao 537 (automóveis/camionetas/ônibus e motocicletas), de maneira individualizada, se encontram no SETOR DE ÁREAS ISOLADAS (SAISO) QUADRA 03 SETOR POLICIAL SUL – INTERIOR DO BATALHÃO DE CHOQUE DA PMDF – Asa Sul, Brasília – DF.
- 3.2. Todos os bens que compõem o ITEM 538 e 539 (resíduos oriundos de projéteis de arma de fogo e colete balístico), se encontram no SPO Área Especial n.º 4 - ASA SUL – BRASÍLIA-DF CEP: 70.610-200 – DEPÓSITO DO CENTRO DE MATERIAL BÉLICO – Asa Sul, Brasília – DF.
- 3.3. O **período de visitação** aos itens será nos dias **30 de setembro de 2024**, 1 e 02 de outubro, em dias úteis, das **09h às 17hs**.
- 3.4. Nos dias do fechamento do Leilão não haverá exposição/visitação dos bens.
- 3.5. O Catálogo oficial de Leilão estará disponível no site <http://www.parquedosleiloes.com.br> e no site www.pm.df.gov.br. **Não haverá versão impressa para arrematante.**
- 3.6. **Somente será permitida a entrada de pessoas que estejam trajando vestimentas condizentes com o ambiente, calçado fechado e/ou aberto, desde que adequado ao local militar e camisa com manga no local de visitação dos bens, não sendo ainda, permitida a entrada de pessoas com capacete, mochilas ou similares, bem como com animais (excetuados cães- guias) e nem pessoas armadas, salvo os agentes públicos que apresentem o devido porte de armas.**
- 3.7. **A presença do interessado nas áreas de visitação dos bens e demais locais destinados ao leilão estará condicionada ao uso de máscara de proteção, distanciamento e outros itens exigidos pelos órgãos de vigilância epidemiológica e/ou indicados pela PMDF, em virtude de riscos do vírus da COVID-19 ou qualquer outro risco epidemiológico indicado pelas autoridades sanitárias.**
- 3.8. O exame dos bens por parte do interessado é indispensável e presumido aos participantes, não aceitando o Leiloeiro ou a Polícia Militar do DF, quaisquer reclamações a partir do início do leilão e/ou após a efetivação da compra. Semelhantemente, não serão aceitos recursos ou devoluções, inclusive da comissão do Leiloeiro.
- 3.9. As fotos, vídeos, laudos ou vistorias à amostra têm efeito de mera ilustração, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado final dos bens ou influenciar a decisão de oferta, sendo de caráter necessário e obrigatório a inspeção física dos bens, como também a verificação dos opcionais, peças e demais agregados neles contidos, excluindo o Leiloeiro e a PMDF de qualquer indenização ou compensação financeira futura de qualquer natureza, presumida a aceitação do bem nas condições em que ele se encontra, pelo arrematante.
- 3.10. Todos os visitantes são cadastrados e terão seus dados catalogados em sistema próprio para controle e consulta dos órgãos de controle interno e externo, a negativa no repasse dos dados inviabilizará o acesso às instalações das Unidades Militares.

3.11. O Leiloeiro e a PMDF não se responsabilizam por eventuais erros tipográficos (de digitação) que venham ocorrer neste edital nem por equívocos relacionados às fotos e descrições (sobre acessórios, equipamentos, quilometragem, etc.) divulgadas no portal do Leiloeiro na Internet. Tais informações são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro, sendo de inteira responsabilidade do arrematante (comprador) verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a VISITAÇÃO DOS BENS TORNA-SE ESSENCIAL, **não cabendo reclamações posteriores à realização do certame.**

4. DOS ARREMATANTES/LICITANTES:

4.1. PARA OS BENS QUE COMPÕEM OS ITENS DE 01 A 537 (VEÍCULOS E EMBARCAÇÕES):

4.1.1. Poderão ofertar lances as **pessoas físicas**, maiores e capazes, diretamente identificadas por meio de carteira de identidade ou documento previsto em lei, acompanhado de Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), comprovante de emancipação, se for o caso de participante a partir de 16 até menos de 18 anos de idade e comprovante de endereço, ou indiretamente identificados por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em cartório ou por instrumento público, com capacidade e legitimidade para contratar nos termos da legislação em vigor e tomar total conhecimento das normas contidas no Edital do Leilão.

4.1.2. **Pessoas jurídicas**, diretamente identificadas por meio documental, consoante designação expressa em contrato social (ou equivalente), e apresentação dos documentos de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) em situação regular junto à Receita Federal, além do documento de identidade previsto na legislação federal; se indiretamente, representadas por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em cartório ou por instrumento público.

4.1.2.1. Os documentos explicitados nos subitens anteriores poderão ser exibidos no original ou mediante cópia integral, legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticada pelo Leiloeiro e/ou Comissão de Acompanhamento do Leilão a partir do documento original

4.1.3. **Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste leilão** o agente público e dirigente, o militar da Polícia Militar do Distrito Federal, os Membros da Comissão de Licitação, Leiloeiro ou quaisquer outros previstos nos termos do artigo 15, da Lei nº 14.133/2021, além de seus respectivos familiares.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

4.1.4. Semelhantemente, nos termos do Decreto DF nº 32.751/2011, **fica vedada**, no presente leilão, a **participação de pessoa jurídica e física** cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro, parceiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de: a) agente público com cargo efetivo, com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado no órgão ou entidade da administração pública distrital que está realizando o processo licitatório; b) agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da licitação.

Decreto Distrital nº 32.751/2011

Art. 8º Os editais de licitações e de chamamentos públicos estabelecerão a impossibilidade de participação de pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de: [\(Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 37843 de 13/12/2016\)](#)

I - agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou [\(Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 37843 de 13/12/2016\)](#)

II - agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação. Parágrafo único. A vedação de que trata o caput se aplica aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres. [\(Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 37843 de 13/12/2016\)](#)

Parágrafo único. A vedação de que trata o caput se aplica aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres. [\(Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 37843 de 13/12/2016\)](#)

4.1.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, deste leilão pessoa jurídica e física ou empresário declarado INIDÔNICO para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrital.

4.1.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, deste leilão pessoa jurídica e física ou empresário punido com SUSPENSÃO do direito de licitar ou contratar com a Administração do Distrito Federal.

4.1.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, deste leilão pessoa jurídica e física ou empresário IMPEDIDO de licitar e contratar com a União, Estados, o Distrito Federal e/ou os Municípios.

4.1.8. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. Participação esta que se aplica aos membros da Comissão de Leilão e ao Leiloeiro.

4.1.9. Considera-se familiar de agente público: cônjuge, companheiro(a), parceiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, inclusive.

4.1.10. Poderá ser remetido para o Departamento de Correição e Controle da PMDF - DCC, a relação dos arrematantes para verificar o cumprimento do especificado nos itens 4.1.3 e 4.1.4, e, caso ocorra a participação de policial militar, servidor civil ou quaisquer outras pessoas impedidas por força deste edital, serão tomadas as devidas providências, em âmbito administrativo, sem prejuízo de provocação das esferas judiciais criminais e cíveis, se for o caso.

4.1.11. Considerando o art. 337-M do Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940, será realizada prévia pesquisa junto aos Portais na Internet de Governos (SICAF, STC/GDF e CEIS/CGU) e no CNJ (condenações cíveis por atos de Impropriedade Administrativa) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública.

4.2. PARA OS BENS QUE COMPÕEM O ITEM 538 (RESÍDUOS ORIUNDOS DE PROJÉTEIS DE ARMA DE FOGO):

4.2.1. O processo de alienação por leilão dos resíduos oriundos de projéteis de arma de fogo será efetuado em item único.

4.2.2. No leilão, poderão ofertar lances somente pessoas jurídicas, diretamente identificadas por meio documental, consoante designação expressa em contrato social (ou equivalente), e apresentação dos documentos de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) em situação regular junto à Receita Federal, além do documento de identidade previsto na legislação federal; se indiretamente, representadas por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em cartório ou por instrumento público.

4.2.3. Será exigida, ainda, a apresentação do Certificado de Registro Emitido pelo Exército Brasileiro com permissão da atividade de destruição de resíduos oriundos de projéteis de arma de fogo, para a participação no certame, tendo em vista os materiais serem provenientes de produtos controlados.

4.2.4. Para alienação dos Item 538 também se aplicam, para todos os efeitos, os tópicos 4.1.3 até 4.1.11 deste Edital, sem prejuízo dos demais.

4.2.5. O processo deve integrar: coleta, recolhimento, pesagem, prensagem ou outro procedimento, até a total descaracterização de resíduos oriundos de projéteis de arma de fogo. O material não poderá ser reaproveitado no estado em que se encontra.

4.2.6. A empresa que efetuará a retirada destes produtos deve observar que, para manipulá-los, o trabalhador que executará este trabalho, deverá utilizar os devidos EPI's adequados, eis que o chumbo dos projéteis podem conter substâncias nocivas ao corpo humano.

4.2.7. Todo o processo que envolve o Item citado, desde o recolhimento até a total descaracterização do latão, deverá ser realizado na presença de servidor do Centro de Material bélico, que terá a faculdade de filmar e/ou fotografar todos os atos.

4.3. PARA OS BENS QUE COMPÕEM O ITEM 539 (Coletes balísticos MATERIAL DE POLIETILENO):

4.3.1. O processo de alienação por leilão dos coletes será efetuado em item único.

4.3.2. No leilão, poderão ofertar lances somente pessoas jurídicas, diretamente identificadas por meio documental, conforme designação expressa em contrato social (ou equivalente), e apresentação dos documentos de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) em situação regular junto à Receita Federal, além do documento de identidade previsto na legislação federal; se indiretamente, representadas por intermédio de procurador, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em cartório ou por instrumento público.

4.3.3. Será exigida, ainda, a apresentação do Certificado de Registro emitido pelo Exército Brasileiro com permissão para a atividade de destruição de proteção balística, para a participação no certame, tendo em vista que os materiais são provenientes de produtos controlados.

4.3.4. Para a alienação do item 539, também se aplicam, para todos os efeitos, os tópicos 4.1.3 até 4.1.11 deste Edital, sem prejuízo dos demais.

4.3.5. Todo o processo que envolve o Item citado, desde o recolhimento até a total descaracterização do material, deverá ser realizado na presença de servidor do Centro de Material bélico, que terá a faculdade de filmar e/ou fotografar todos os atos.

5. CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO:

5.1. PARA OS BENS PERTENCENTES AOS ITENS DE 001 A 537 (VEÍCULOS E EMBARCAÇÕES):

5.1.1. Os bens serão vendidos no estado de conservação e nas condições em que se encontram (*AD-CORPUS*), inclusive em relação à identificação, gravação ou condições dos veículos, seja de uso do motor, câmbio e demais agregados, com vícios ou defeitos, ocultos ou não, ficando a regularização e eventuais despesas por conta e risco do Arrematante, pressupondo-se que tenham sido previamente examinadas pelos licitantes.

5.1.2. Não caberá ao Leiloeiro e nem à PMDF quaisquer responsabilidades a respeito do estado ou funcionamento dos bens, nem quaisquer reclamações posteriores quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas, assim como não serão restituídos os valores já pagos, ou tomadas providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados.

5.1.3. A Polícia Militar do Distrito Federal entregará cada veículo ao respectivo arrematante, sem qualquer pendência de taxas de exercícios anteriores e/ou multas que estiverem pendentes até a data da realização do Leilão.

5.1.3.1. Caso ainda seja verificado, excepcionalmente, multa, taxas ou outros débitos dessa natureza após o leilão que impeça a transferência de propriedade veicular, o Arrematante deverá aguardar o trâmite administrativo para resolução da pendência. Caso fique comprovado tratar-se de débitos anteriores ao leilão, estes ficarão à cargo da Administração.

5.1.3.2. Poderá ser solicitado pelo Arrematante a desvinculação de débito de veículo leiloado.

5.1.3.3. Na hipótese do(s) veículo(s) não contemplar(em) os documento(s) de Certificado de Registro Veicular - CRV, será entregue ao arrematante, nos termos da Instrução nº 398, de 16 de junho de 2015 (Manual de Procedimentos de Veículos, atesto com declaração ao órgão executivo de trânsito informando não entrega do mencionado CRV, bem como a impossibilidade de emissão da Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo Eletrônico- APTV-e dos veículos, devendo o arrematante apresentá-la no atendimento de veículos do Órgão Executivo de Trânsito (no ato da transferência) para devida regularização.

5.1.4. Por se tratar de material inservível para a Administração e em desuso, aplica-se o Art. 76, da lei nº 14.133/2021, além da cláusula de isenção de responsabilidade da Administração no que concerne a quaisquer vícios que o material porventura apresente ou venha a apresentar quanto às suas qualidades, cujos ITENS contenham as seguintes peculiaridades, conforme o estado que os compõem:

5.1.4.1. **SUCATA SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO:** veículos irre recuperáveis que **NÃO** poderão voltar a circular, e passíveis tão somente de reutilização e comercialização de peças que não apresentarem irregularidades ou adulterações, sendo que os chassis serão inutilizados e baixados definitivamente do registro de veículos automotores – RENAVAL.

5.1.4.2. **VEÍCULOS COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO:** situação de veículos que poderão voltar a circular.

5.1.5. Os arrematantes dos veículos vendidos como sucata deverão obedecer, ainda, aos critérios estabelecidos pela Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014:

Art. 1º Esta Lei regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres sujeitos a registro nos termos da [Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro](#).

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - desmontagem: a atividade de desmonte ou destruição de veículo, seguida da destinação das peças ou conjunto de peças usadas para reposição, sucata ou outra destinação final; e

II - empresa de desmontagem: o empresário individual ou sociedade empresária que realize as atividades previstas nesta Lei.

Art. 3º A atividade de desmontagem somente poderá ser realizada por empresa de desmontagem registrada perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuar. [...] grifo nosso.

5.1.6. Para os ITENS classificados como sucatas, os arrematantes deverão comprovar que a empresa exerce atividade de desmontagem reguladas pela Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de desmontagem, no ato de credenciamento perante o Leiloeiro, do registro perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuar, se a Unidade da Federação já dispor do serviço, do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no mês), do Contrato Social, do CNPJ, do RG e do CPF do representante legal.

5.1.7. Correrá por conta do arrematante a regularização do veículo de cor modificada.

5.1.8. Não será de responsabilidade do Leiloeiro e nem da Polícia Militar do Distrito Federal quaisquer consertos, reparos, adaptações, inclusive substituição de vidros e de outros componentes, ou mesmo providências referentes à retirada, montagem, desmontagem e transporte dos bens arrematados.

5.1.9. Não receberão, nem o Leiloeiro e nem a Polícia Militar do Distrito Federal, quaisquer reclamações a partir do início do pregão.

5.1.10. O Leiloeiro Público Oficial e a Polícia Militar do Distrito Federal não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo meros mandatários, ficando eximidos de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos), ou ainda, responsabilidades próprias de relações de consumo.

5.1.11. Durante a realização do leilão, fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

5.1.12. **Uma vez aceito o lance pelo Leiloeiro Oficial, não se admitirá, em qualquer hipótese, a sua desistência por qualquer das partes, sendo a inobservância a essa cláusula considerada crime tipificado na nova Lei de Licitações n.º 14.133/2021, sujeitando o agente às sanções penais nela prevista, sem prejuízo das sanções cíveis e administrativas.**

5.2. PARA OS BENS QUE COMPÕEM O ITEM 538 (RESÍDUOS ORIUNDOS DE PROJÉTEIS DE ARMA DE FOGO):

5.2.1. O Item deverá ser considerado como único e indivisível e será vendido no estado de conservação e nas condições em que se encontra (AD-CORPUS), pressupondo-se que tenha sido previamente examinado pelos licitantes.

5.2.2. Não caberá ao Leiloeiro e nem à PMDF quaisquer responsabilidades a respeito do estado de conservação dos bens que integram o Item único, nem quaisquer reclamações posteriores quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas, assim como não serão restituídos os valores já pagos, ou tomadas providências quanto à retirada e transporte do Item arrematado.

5.2.3. A participação dos proponentes no processo de alienação implica no conhecimento e na plena e irrevogável aceitação de todas as exigências contidas no edital, bem como na aceitação do bem na situação em que se encontrarem.

- 5.2.4. O arrematante do Item resíduos oriundos de projéteis de arma de fogo deverá realizar a destruição total do bem, podendo ser por meio de prensa ou outro procedimento que garanta a total descaracterização.
- 5.2.5. A pesagem dos resíduos oriundos de projéteis de arma de fogo deverá ser realizada pelo próprio arrematante, sob a supervisão de no mínimo dois membros da Comissão de Leilão, devendo ser utilizada balança apropriada para pesagem de materiais embarcados diretamente na carroceria de veículo, necessitando que a citada balança se encontre nas áreas limítrofes do Distrito Federal - DF e devidamente calibrada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO ou pelo Instituto de Pesos e Medidas - IPEM ou ainda por quaisquer dos Organismos Acreditados por um daqueles Institutos.
- 5.2.6. A forma de pesagem dos resíduos oriundos de projéteis de arma de fogo se dará da seguinte maneira:
- 5.2.6.1. O veículo destinado ao transporte dos materiais será inicialmente pesado em balança providenciada e indicada pela empresa, sob suas custas e sob a supervisão obrigatória de no mínimo dois policiais militares, preferencialmente membros da Comissão de Leilão, os quais acompanharão as anotações do Peso do Veículo sem Carga (TARA), momento em que não será mais permitido realizar qualquer alteração na soma dos pesos do chassi, da carroceria, do motor, do tanque de combustível e dos demais componentes mecânicos próprios do veículo até o novo carregamento dos resíduos oriundos de projéteis de arma de fogo;
- 5.2.6.2. Após aferição do Peso do Veículo sem Carga (TARA), este será deslocado ao pátio do Centro de Material Bélico da Polícia Militar (CMBel) para que seja carregado com todos os resíduos oriundos de projéteis de arma de fogo alienados, e em seguida o veículo retornará à mesma balança anteriormente utilizada para nova pesagem do Peso Bruto Total (PBT), sob a supervisão obrigatória de no mínimo dois policiais militares, preferencialmente membros da Comissão de Leilão;
- 5.2.6.3. Mediante as anotações do Peso do Veículo sem Carga (TARA) e do Peso Bruto Total (PBT), será realizada a contabilização destes (PBT - TARA) visando apurar o peso líquido dos resíduos oriundos de projéteis de arma de fogo para efeito do cálculo de pagamento do valor total devido pela empresa arrematante;
- 5.2.6.4. As atividades de pesagem e carregamento do veículo com os resíduos oriundos de projéteis de arma de fogo, são de inteira responsabilidade da empresa e deverão obrigatoriamente ser realizados durante o horário compreendido entre 08h e 18h, conforme agendamento definido pela Comissão de Leilão.
- 5.2.6.5. A liberação e retirada dos bens junto a outros órgãos, quando e/ou se couber, inclusive a quitação de todos os encargos, tributos, taxas e frete, dentre outros, ficarão sob a inteira responsabilidade do arrematante, devendo este observar as regras alusivas ao transporte do material, inclusive quanto às normas de trânsito de transporte de carga e legislações ambientais específicas.
- 5.2.6.6. A empresa vencedora deverá também se ater, entre outros, ao item constante no tópico 9.2 deste Edital.

5.3. PARA OS BENS QUE COMPÕEM O ITEM 539 (COLETES BALÍSTICO - POLIETILENO) :

- 5.4. O item deverá ser considerado como único e indivisível e será vendido no estado de conservação e nas condições em que se encontra (AD-CORPUS), pressupondo-se que tenha sido previamente examinado pelos licitantes. Não caberá ao leiloeiro nem à PMDF quaisquer responsabilidades a respeito do estado de conservação dos bens que integram o item único, nem quaisquer reclamações posteriores quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas. Também não serão restituídos os valores já pagos, ou tomadas providências quanto à retirada e transporte do item arrematado.
- 5.5. A visitação local para a verificação das condições dos coletes é essencial e indispensável, e será presumida com a participação do licitante na sessão pública de lances orais. Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência da alienação.
- 5.6. A participação dos proponentes no processo de alienação implica no conhecimento e na plena e irretroatável aceitação de todas as exigências contidas no edital, bem como na aceitação do bem na situação em que se encontrarem.
- 5.7. O arrematante dos coletes deverá, para retirada do material, realizar o corte das placas de colete balístico, nos moldes indicados neste edital.
- 5.8. O processo de cortes ("picotamento") de cada placa, em no mínimo quatro partes, e preferencialmente acrescentar mais um corte na horizontal (tanto nas peças da parte frontal quanto na dorsal, em todos os casos, conforme figuras indicadas no tópico 9.2.4), deverá ocorrer obrigatoriamente nas dependências do Centro de Material Bélico da Polícia Militar (CMBel), ficando às custas do arrematante o providenciamento e transporte do maquinário próprio para a inutilização das placas de coletes balísticos, sob a supervisão e atesto de um militar integrante do efetivo do CMBel, preferencialmente um componente da Comissão de Leilão.
- 5.9. Por ocasião do corte das placas, será realizado, por militar do CMBel, o controle final e minucioso dos números de série dos coletes balísticos para fins de descarga, condicionando a entrega do material ao arrematante após o tempo necessário para tal controle.
- 5.10. A pesagem dos coletes alienados deverá ser realizada pelo próprio arrematante, sob a supervisão de no mínimo dois membros da Comissão de Leilão, devendo ser utilizada balança apropriada para pesagem de materiais embarcados diretamente na carroceria de veículo. A citada balança deve se encontrar nas áreas limítrofes do Distrito Federal - DF e

devidamente calibrada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO ou pelo Instituto de Pesos e Medidas - IPEM ou ainda por quaisquer dos Organismos Acreditados por um daqueles Institutos.

5.11. A forma de pesagem dos materiais dos coletes se dará da seguinte maneira:

5.11.1. O veículo destinado ao transporte dos materiais será inicialmente pesado em balança providenciada e indicada pela empresa, sob suas custas e com a supervisão obrigatória de no mínimo dois membros da Comissão de Leilão, os quais farão as anotações do Peso do Veículo sem Carga (TARA), momento em que não será mais permitido realizar qualquer alteração na soma dos pesos do chassi, da carroceria, do motor, do tanque de combustível e dos demais componentes mecânicos próprios do veículo até o novo carregamento dos materiais dos coletes;

5.11.2. Após aferição do Peso do Veículo sem Carga (TARA), este será deslocado ao pátio do Centro de Material Bélico da Polícia Militar (CMBel) para que seja carregado com todos os materiais dos coletes alienados, e em seguida o veículo retornará à mesma balança anteriormente utilizada para nova pesagem do Peso Bruto Total (PBT), sob a supervisão de no mínimo dois membros da Comissão de Leilão;

5.11.3. Mediante as anotações do Peso do Veículo sem Carga (TARA) e do Peso Bruto Total (PBT), será realizada a contabilização destes (PBT - TARA) visando apurar o peso líquido dos materiais dos coletes para efeito do cálculo de pagamento do valor total devido pela empresa arrematante;

5.11.4. As atividades de pesagem e carregamento do veículo com os materiais dos coletes são de inteira responsabilidade da empresa e deverão obrigatoriamente ser realizadas em um único dia e durante o horário compreendido entre 08h e 18h, conforme agendamento definido pela Comissão de Leilão.

5.11.5. A liberação e retirada dos bens junto a outros órgãos, quando e/ou se couber, inclusive a quitação de todos os encargos, tributos, taxas e frete, dentre outros, ficarão sob a inteira responsabilidade do arrematante, devendo este observar as regras alusivas ao transporte do material, inclusive quanto às normas de trânsito de transporte de carga e legislações ambientais específicas.

5.11.6. Os resíduos provenientes do corte ("picotamento") dos coletes deverão ser recolhidos, acondicionados e transportados pelo arrematante aos locais apropriados, sob suas custas e responsabilidade, ficando a liberação do material dos coletes condicionada ao cumprimento desta prática.

5.11.7. A empresa vencedora deverá também se ater, entre outros, ao item constante no tópico 9.2 deste edital.

6. DOS LANCES:

6.1. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo através de oferta de lances na modalidade ELETRÔNICA (VIRTUAL, VIA INTERNET).

6.1.1. Da Modalidade Eletrônica:

6.1.1.1. Os interessados em participar pelo meio eletrônico deverão se cadastrar no site do Leiloeiro Público Oficial (www.parquedosleiloes.com.br), pelo menos 48 horas antes do dia e horário previsto para o encerramento do certame, para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de "login" e "senha", os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste Edital.

6.1.1.2. O cadastro dos licitantes para lances virtuais (via internet), bem como toda tecnologia da informação empregada para a realização do leilão virtual, é de inteira responsabilidade do Leiloeiro Público Oficial.

6.1.1.3. Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço: www.parquedosleiloes.com.br.

6.1.1.4. Na modalidade eletrônica os lances são realizados online, por meio de acesso identificado, no site do Leiloeiro na data e horário estabelecidos no item 2 deste Edital.

6.1.1.5. No leilão online, a partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no item de seu interesse, deixando-o registrado no sistema.

6.1.1.6. Os interessados ficam, desde já, cientes de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

6.1.1.7. Os itens terão horário de fechamento programado automaticamente pelo sistema, sendo certo que, caso seja dado novo lance em **determinado Item** nos últimos segundos de encerramento, será aberto um novo prazo, 15 (quinze) segundos, **para o Item em disputa**, para que todos os licitantes tenham oportunidade de efetuar novos lances ao respectivo Item.

6.2. Os interessados efetuarão LANCES virtuais (via internet), a partir do PREÇO MÍNIMO DE ARREMATACÃO correspondente ao valor da avaliação, constante deste Edital, considerando-se vencedor o licitante (comprador) que houver apresentado o MAIOR LANCE ACEITO pelo Leiloeiro Público Oficial (Sistema), implicando pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente

edital e de seus anexos.

7. PAGAMENTO DAS ARREMATACÕES:

7.1. Todos os itens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, por PREÇO NÃO INFERIOR AO LANCE INICIAL estipulado neste Edital. (Anexo V deste Edital).

7.2. Sobre o valor da arrematação (lance vencedor), em qualquer situação, serão acrescidos 5% (cinco por cento), correspondente à comissão do Leiloeiro.

7.2.1. Comissão ao Leiloeiro no montante de 5% (cinco por cento) referentes aos serviços;

DECRETO FEDERAL Nº 21.981/1932

"Art. 24. A taxa da comissão dos leiloeiros será regulada por convenção escrita que estabelecerem com os comitentes, sobre todos ou alguns dos efeitos a vender. Não havendo estipulação prévia, regulará a taxa de cinco por cento sobre moveis, semoventes, mercadorias, joias e outros efeitos e a de três por cento sobre bens imóveis de qualquer natureza.

Parágrafo único. Os compradores pagarão obrigatoriamente cinco por cento sobre quaisquer bens arrematados. "

7.3. O Arrematante fará o pagamento total correspondente ao ITEM adquirido (soma dos valores do maior lance, comissão ao Leiloeiro, através de transferência ou depósito identificado na conta bancária do Leiloeiro, no prazo especificado e orientado por e-mail de confirmação da arrematação, que será enviado após o encerramento dos lances.

7.4. O pagamento será à vista e os arrematantes vencedores deverão efetuar a quitação dos valores devidos impreterivelmente até o primeiro dia útil seguinte ao encerramento do certame, nas condições estabelecidas no Item anterior.

7.5. Os arrematantes vencedores deverão quitar os valores nos prazos acima especificados, sob pena de anulação da venda, cobrança administrativa e judicial dos valores, além das penalidades previstas em lei contra fraude a licitação pública.

7.5.1. Em caso de não pagamento da(s) arrematação(ões) ou desistência da(s) mesma(s), será declarada a inadimplência do licitante devedor e o mesmo ficará sujeito à multa de 20% (vinte por cento) sobre o lance final dado, mais o pagamento da comissão do Leiloeiro. A cobrança será efetivada pelos meios disponíveis em lei.

8. DA DESTINAÇÃO DO MONTANTE ARRECADADO:

8.1. O recolhimento das importâncias oriundas da alienação dos bens públicos e devidas à Polícia Militar do Distrito Federal deverá ser efetuado em Reais (R\$) no Banco de Brasília (BRB) – na conta do Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da PMDF (FUNPM).

8.2. O Leiloeiro terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após a data de encerramento do Leilão, para apresentar à Polícia Militar do Distrito Federal o relatório parcial de prestação de contas, contendo demonstrativo financeiro com os valores inicial e final de cada lance dos lotes 01-537 e os respectivos índices de porcentagem (%) de ganhos entre eles, comprovantes de despesas realizadas em consonância com as obrigações estabelecidas neste Edital, no Contrato n. 33/2024 (SEI nº 149095044), no Processo SEI-GDF n.º 00054-00164139/2023-96, inclusive despesas com publicidades, os comprovantes de arrematação com as Notas de Venda individualizadas correspondentes à alienação, **o comprovante de depósito do recolhimento do valor total das importâncias recebidas**, descontado o valor da comissão dos serviços de leiloeiro, se for o caso, os tributos, taxas, impostos e outros itens previstos na legislação em vigor e, por ventura, outras despesas que se apresentem e sejam legítimas ao procedimento.

8.3. O Leiloeiro terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da destruição e pesagem dos lotes 538 e 539, para apresentar à Polícia Militar do Distrito Federal o relatório final de prestação de contas, contendo demonstrativo financeiro com os valores inicial e final de cada lance dos lotes 538 e 539 e os respectivos índices de porcentagem (%) de ganhos entre eles, comprovantes de despesas realizadas em consonância com as obrigações estabelecidas neste Edital, no Contrato n. 33/2024 (SEI nº 149095044), no Processo SEI-GDF n.º 00054-00164139/2023-96, inclusive despesas com publicidades, os comprovantes de arrematação com as Notas de Venda individualizadas correspondentes à alienação, **o comprovante de depósito do recolhimento do valor total das importâncias recebidas**, descontado o valor da comissão dos serviços de leiloeiro, se for o caso, os tributos, taxas, impostos e outros itens previstos na legislação em vigor e, por ventura, outras despesas que se apresentem e sejam legítimas ao procedimento.

9. DA RETIRADA E ENTREGA DOS BENS:

9.1. PARA OS BENS QUE COMPÕEM OS ITENS DE 01 A 537 (VEÍCULOS E EMBARCAÇÕES):

9.1.1. Uma vez aceito o lance pelo Leiloeiro Oficial (Sistema), **após o pagamento**, o arrematante deverá efetuar o **AGENDAMENTO DA RETIRADA** do respectivo bem com o Leiloeiro, **a qual terá início na data do dia 09/10/2024 (quarta-feira)**, sob pena de implicar no cancelamento da venda e sujeitar-se ao inadimplemento e às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

9.1.2. Os arrematantes retirarão os itens adquiridos, **APÓS AGENDAMENTO**, em sua totalidade, a partir do recebimento da Nota de Venda, emitida e assinada pelo Leiloeiro Público Oficial, o que ocorrerá após a compensação dos valores devidos, sendo que o prazo mínimo para retirada será de 5 (três) dias úteis, considerando o prazo de

vencimento do boleto e o tempo útil para compensação pela instituição financeira, e o prazo máximo para a retirada dos bens será de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da referida Nota de Venda e Ofício de liberação emitido pelo Presidente da Comissão de Leilão da PMDF, o qual será entregue pela PMDF no Pátio de Leilão localizado no no SETOR DE ÁREAS ISOLADAS (SAISO) QUADRA 03 SETOR POLICIAL SUL – INTERIOR DO BATALHÃO DE CHOQUE DA PMDF na data previamente agendada, ressaltando que os Itens somente serão entregues no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30 às 17h00min.

9.1.3. Os bens arrematados e não retirados dentro do prazo citado serão reincorporados ao patrimônio da PMDF, não sendo aceito reclamações e/ou recursos posteriores.

9.1.4. Os bens que compõem os ITENS DE 01 a 537 (veículos) serão entregues sem as respectivas placas e fica a descaracterização de emblemas, insígnias e marcas da PMDF a cargo do arrematante e deve ser realizada antes da transferência do veículo, cabendo ao arrematante, com exclusividade, o custeio de novas placas e recuperação de lanternagem e pinturas decorrentes de danos eventualmente causados pela descaracterização.

9.1.5. É TERMINANTEMENTE PROIBIDA, APÓS A ALIENAÇÃO, A CIRCULAÇÃO E/OU EXPOSIÇÃO DO VEÍCULO CARACTERIZADO EM VIAS PÚBLICAS OU LOCAL DE COMERCIALIZAÇÃO, INCLUSIVE SITES ELETRÔNICOS, APLICATIVOS OU QUAISQUER OUTROS MEIOS OU FERRAMENTAS ANÁLOGAS.

9.1.6. É proibido ao arrematante do lance vencedor ceder, permutar, vender, processar, ou de qualquer forma negociar o(s) bem(ns), antes da retirada do referente bem arrematado.

9.1.7. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa física ou jurídica, será necessária a apresentação de procuração, por quem tem poderes para outorgá-la, com firma reconhecida em cartório e RG/CPF do procurador, sendo que para pessoa jurídica a procuração deverá ser outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es), com estes poderes específicos para a prática do ato. Quando o bem adquirido for retirado por terceiros, estes devem estar formalmente autorizados por escrito pelo Arrematante, apresentando também original e cópias dos seus documentos pessoais (RG/CPF/CNH) e a **Nota de Venda** emitida pelo Leiloeiro.

9.1.8. A retirada e o transporte dos bens são de inteira responsabilidade do Arrematante, que responderá civil e criminalmente por qualquer dano pessoal ou material causado a terceiros, ou qualquer ação movida que envolva o bem adquirido.

9.1.9. No ato da retirada do bem, o arrematante deverá apresentar documento de identificação oficial válido e as respectivas cópias dos documentos de identificação oficial, bem como a apresentação da “Declaração e Termo de Recebimento e Compromisso” - Anexo-I, devidamente preenchida e assinada pelo arrematante do bem.

9.1.10. Por se tratar de área de segurança, não é permitido o uso de câmeras fotográficas, filmadoras, gravadores, celulares ou quaisquer outros dispositivos eletrônicos naquele local.

9.1.11. Em relação aos bens que compõem os ITENS DE 01 A 537 (VEÍCULOS E EMBARCAÇÕES), a Polícia Militar do Distrito Federal se responsabiliza, até a emissão de Nota Fiscal de alienação emitida pelo Leiloeiro, por seus débitos junto aos DETRANS e demais órgãos públicos, multas, taxas, licenciamentos, DPVAT e outros de quaisquer natureza incidentes sobre os bens, divulgados ou não no momento do Leilão pelo Leiloeiro Público Oficial, e constando ou não do Edital de Leilão/Catálogo e/ou da Nota de Venda.

9.1.11.1. A verificação de possíveis débitos junto aos DETRANS e demais órgãos públicos é essencial e de RESPONSABILIDADE CONCORRENTE DO ARREMATANTE com a Administração, devendo para tanto consultar a situação dos dados dos veículos por meio de placa, RENAVALIAÇÃO etc, fornecidos no Edital, não cabendo, portanto, reclamações posteriores à alienação e/ou retirada dos veículos.

9.1.12. Os arrematantes dos ITENS definidos como veículos e caracterizados como viaturas de Polícia terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da liberação da Nota de Venda emitida pelo Leiloeiro e retirada do bem, para procederem a total descaracterização, devendo o arrematante se atentar aos termos contidos nos tópicos 9.1.3 e 9.1.4 deste Edital.

9.1.13. No caso dos veículos que apresentarem NUMERAÇÃO DE MOTOR, PLACAS E/OU CÂMBIO DIVERGENTE ou outros caracteres na base nacional e/ou estadual (BASE BIN), ou que esses agregados não estejam cadastrados nas referidas bases, independentemente de estarem ou não lançados neste catálogo/edital, terão os custos de eventuais procedimentos de regularização submetidos exclusivamente à conta e risco do arrematante.

9.1.14. Em caso de eventual divergência de numeração de motor com a base nacional e/ou estadual, especificamente referente aos veículos da marca GM/Blazer ou outra montadora, considerando que se trata de situação originada por alimentação divergente da numeração BIN pelo fabricante, o arrematante deverá solicitar ao fabricante “carta de correção do número do motor (carta-laudo)” e diligenciar junto ao DETRAN, ficando todos os custos e procedimentos de regularização necessários a correrão à conta exclusivamente e risco do arrematante.

9.1.15. Para os veículos que, não tiverem o Certificado de Registro de Veículo - CRV, e constarem pendência de emissão de Autorização para Transferência de Veículo eletrônica - APTV-e, será emitido **atesto com declaração ao órgão executivo de trânsito informando a não entrega do mencionado CRV** ao arrematante ou representante legal, o qual deverá apresentá-la no atendimento de veículos do Órgão Executivo de Trânsito (no ato da transferência) para devida regularização, com base na Instrução nº 398, de 16 de junho de 2015 (Manual de Procedimentos de Veículos).

9.1.16. Será de total responsabilidade do Arrematante/Comprador, se necessário, providenciar quaisquer outros documentos e/ou quitar encargos junto aos Órgãos de Controle relativos ao uso, transporte, traslado, armazenamento, seguros, controle, rastreo, identificação, descarte, reuso, manejo e cuidados com resíduos de risco ambiental, segurança e inspeção, bem como outras observações pertinentes ao caso, ressalvados os casos indicados no Item 9.1.12 deste Edital.

9.1.17. Após autorização da PMDF, considerando que os veículos arrematados não ostentam placas, a retirada do veículo somente poderá ser realizada por veículo do tipo “guincho” sob inteira responsabilidade do arrematante, independentemente das condições do veículo arrematado.

9.2. PARA OS BENS QUE COMPÕEM O ITEM 537 (RESÍDUOS ORIUNDOS DE PROJÉTEIS DE ARMA DE FOGO):

9.2.1. Uma vez aceito o lance pelo Leiloeiro Oficial (Sistema), o arrematante deverá efetuar o AGENDAMENTO DA RETIRADA do respectivo bem com o Leiloeiro, a qual terá início na data do dia 20/11/2023, sob pena de implicar no cancelamento da venda e sujeitar-se ao inadimplemento e nas sanções administrativas e judiciais cabíveis.

9.2.2. É expressamente proibida a circulação e/ou exposição dos resíduos oriundos de projéteis de arma de fogo, inclusive em sites eletrônicos, ou quaisquer outros meios ou ferramentas análogas.

9.2.3. É expressamente proibida a produção de material visual, tais como fotos ou vídeos, por meio digital ou impresso, ou qualquer outra ferramenta, dentro das dependências do Centro de Material Bélico, ainda que exclusivos do material adquirido.

9.2.4. No ato da retirada do bem, o arrematante deverá apresentar documento de identificação oficial válido e as respectivas cópias dos documentos de identificação oficial, bem como a apresentação da “Declaração e Termo de Recebimento e Compromisso” - Anexo-II, devidamente preenchida e assinada pelo arrematante do bem. Havendo divergência o bem não poderá ser retirado.

9.2.5. A empresa arrematante deverá efetuar, às suas custas, a destruição de todos os bens arrematados do Item **537**- resíduos oriundos de projéteis de arma de fogo, sempre supervisionado por um Policial Militar do Distrito Federal - PMDF, preferencialmente um componente da Comissão de Leilão, ciente de que, em caso de inobservância dessas obrigações, poderão ser adotadas medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis, inclusive perdimento dos bens arrematados.

9.2.6. A empresa arrematante deverá efetuar a retirada de todos os bens arrematados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observado o agendamento disposto no tópico 9.2.1, prorrogável o prazo a critério da comissão.

9.2.7. A retirada do bem, será condicionada à discriminação constante em recibo, emitido em duas vias, onde se fará indispensável o valor da pesagem parcial e/ou total do carregamento.

9.2.8. A empresa responsável pela retirada do bem arrematado (resíduos oriundos de projéteis de arma de fogo) deverá, antecipadamente, apresentar ao presidente da Comissão de Leilão os dados de todos os funcionários envolvidos na operação de retirada (RG, CPF, endereço e matrícula funcional, se for o caso), para terem acesso às dependências da Unidade Militar.

9.2.9. Em hipótese alguma será permitida a entrada de funcionário da empresa que não possua o cadastro prévio, bem como fica terminantemente proibido o acesso em dependências que não tenha relação com a retirada do bem.

9.2.10. Em decorrência do grande número de materiais de resíduos oriundos de projéteis de arma de fogo no DEPÓSITO DO CENTRO DE MATERIAL BÉLICO DA PMDF, localizado no SETOR DE ÁREAS ISOLADAS (SAISO) QUADRA 03 SETOR POLICIAL SUL – Asa Sul, Brasília – DF, se faz necessário que a empresa vencedora realize as atividades de separação, pesagem, contagem, identificação, carregamento, limpeza de resíduos nos ambientes de armazenagem, transporte etc, com no mínimo 03 (três) funcionários, simultaneamente, sob sua inteira responsabilidade.

9.3. PARA OS BENS QUE COMPÕEM O ITEM 485 (COLETES BALÍSTICOS):

9.3.1. Uma vez aceito o lance pelo leiloeiro oficial (sistema), o arrematante deverá efetuar o agendamento da retirada do respectivo bem com o leiloeiro, a qual terá início na data do dia 29/11/2021, sob pena de implicar no cancelamento da venda e sujeitar-se ao inadimplemento e nas sanções administrativas e judiciais cabíveis.

9.3.2. Para os bens que compõem o item 485 (coletes balísticos) fica a descaracterização de emblemas, insígnias e marcas da PMDF ou outro órgão público a cargo do arrematante que eventualmente existirem (que deverão ser completamente destruídas).

9.3.3. É expressamente proibida a circulação e/ou exposição dos coletes, ainda que descaracterizados, inclusive em sites eletrônicos, ou quaisquer outros meios ou ferramentas análogas, observada a condição de "picotamento" como requisito para a retirada do item das dependências do Centro de Material Bélico - CMBel e consequente descaracterização do material.

9.3.4. Também será proibida a produção de material visual, tais como fotos ou vídeos, por meio digital ou impresso, ou qualquer outra ferramenta, dentro das dependências do Centro de Material Bélico, ainda que exclusivos do material adquirido.

9.3.5. No ato da retirada do bem, o arrematante deverá apresentar documento de identificação oficial válido e as respectivas cópias dos documentos de identificação oficial, bem como a apresentação da "Declaração e Termo de Recebimento e Compromisso" - Anexo-III, devidamente preenchida e assinada pelo arrematante do bem. Havendo divergência, o bem não poderá ser retirado.

9.3.6. Antes da retirada dos materiais, a empresa arrematante deverá efetuar, às suas custas, o "picotamento" de todos os bens arrematados do item 485, obrigatoriamente com dois cortes na transversal (para que se obedeça ao critério de "picotamento" em, no mínimo, quatro partes), e preferencialmente, se possível, acrescentar mais um corte na horizontal (tanto nas peças da parte frontal quanto na dorsal, em todos os casos, conforme figuras abaixo), sempre supervisionado por um Policial Militar do Distrito Federal - PMDF, preferencialmente um componente da Comissão de Leilão, ciente de que, em caso de inobservância dessas obrigações, poderão ser adotadas medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis, inclusive perdimento dos bens arrematados.

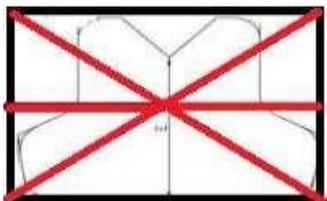


Figura 01 - Cortes na parte frontal

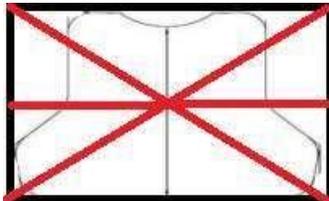


Figura 02 - Cortes na parte dorsal

9.3.7. O arrematante deverá efetuar a retirada de todos os bens arrematados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive dos resíduos decorrentes dos cortes "picotamento", **observado o agendamento disposto no tópico 9.2.1, prorrogável o prazo a critério da comissão.**

9.3.8. A retirada do bem, após o "picotamento", será condicionada à discriminação constante em recibo, emitido em duas vias, onde será indispensável o valor da pesagem parcial e/ou total do carregamento.

9.3.9. A empresa responsável pela retirada do bem arrematado (coletes balísticos) deverá, antecipadamente, apresentar ao presidente da Comissão de Leilão os dados de todos os funcionários envolvidos na operação de retirada e "picotamento" (RG, CPF, endereço e matrícula funcional, se for o caso), para terem acesso às dependências da unidade militar.

9.3.10. Em hipótese alguma será permitida a entrada de funcionário da empresa que não possua o cadastro prévio, bem como fica terminantemente proibido o acesso em dependências que não tenham relação com a retirada/"picotamento" do bem.

9.3.11. Em decorrência do grande número de coletes balísticos estocados no depósito do Centro de Material Bélico da PMDF, localizado no Setor de Áreas Isoladas (SAISO) Quadra 03 Setor Policial Sul – Asa Sul, Brasília – DF, se faz necessário que a empresa vencedora realize as atividades de separação, pesagem, contagem, identificação, "picotamento", carregamento, limpeza de resíduos nos ambientes de armazenagem, transporte, etc., com no mínimo três funcionários, simultaneamente, sob sua inteira responsabilidade.

10. DA DOCUMENTAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DOS BENS:

10.1. PARA OS BENS QUE COMPÕEM OS ITENS DE 01 A 537 (VEÍCULOS E EMBARCAÇÕES):

10.1.1. O Leiloeiro entregará aos arrematantes ou procurador, legalmente estabelecido, a Nota de Venda e outros documentos que o habilite a retirada do bem arrematado.

10.1.2. Correrá por conta do arrematante as despesas com Taxa de Transferência do veículo e demais débitos que venham a incidir sobre eles após a emissão da Nota de Venda e retirada do bem.

10.1.3. O arrematante de posse da documentação hábil para a transferência da propriedade deverá fazê-la no prazo da lei, sob pena de ter o veículo apreendido pelo DETRAN ou outros órgãos, correndo à sua conta as despesas para sua liberação.

10.1.4. A documentação pertinente ao bem adquirido, (CRV) ou análoga (Atesto), será disponibilizada ao Arrematante pela PMDF no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da retirada do bem, salvo em casos excepcionais de detecção de bloqueios ou outras restrições imputadas pelo(s) Órgão(s) Executivo de Trânsito, após as respectivas tratativas e consulta de nada consta junto ao(s) mencionados órgão durante o procedimento licitatório. Neste caso a documentação somente será expedida após a exclusão das pendências, razão pela qual, **torna-se imprescindível ao arrematante adotar as medidas previstas no itens 9.1.12 e 9.1.12.1 deste Edital.**

10.1.5. Toda a documentação para transferência de propriedade dos veículos somente poderá ser retirada pelo Arrematante ou seu procurador, devidamente constituído, no local indicado pelo Leiloeiro ou Comissão de Leilão da PMDF.

10.1.6. Para os veículos entregues sem o Certificado de Registro de Veículo - CRV, mas com o atesto de declaração de extravio do Certificado de Registro de Veículo - CRV, o arrematante ou representante legal deverá apresentá-la no atendimento de veículos do Órgão Executivo de Trânsito (no ato da transferência) para devida regularização, com base na Instrução nº 398, de 16 de junho de 2015 (Manual de Procedimentos de Veículos).

10.1.7. O Arrematante obriga-se a efetuar a transferência de titularidade do(s) bem(ns) dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do documento de transferência pela PMDF, cumprindo as exigências do DETRAN, CIRETRAN'S e Polícias Especializadas, cujas despesas correrão por conta e risco do próprio Arrematante. Caso haja necessidade de apresentação de laudos ou inspeções veiculares para fins de regularização da documentação dos bens, ainda que não apontados no Portal, Edital, Catálogo, Boletim e/ou Nota de Venda, estes serão de responsabilidade e encargo do Arrematante. As multas de averbação (Portaria DETRAN nº 308 de 09/02/09) serão de inteira responsabilidade do Arrematante.

10.1.8. No caso dos ITENS marcados como "SUCATA SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO", esses veículos, em razão de serem sinistrados ou oferecerem risco à segurança veicular, não serão licenciados em hipótese alguma, consoante disposição do art. 126 da Lei nº 9.503/97; Lei nº 8.722/93; Decreto nº 1.305/94 e Resolução nº 11, de 23/01/1998 do CONTRAN.

10.1.9. No caso de ITENS cujos veículos "NECESSITEM RETORNAR À COR ORIGINAL", eventuais procedimentos de pintura, regularização e custos correrão única e exclusivamente por conta e risco do arrematante.

10.1.10. Todas as alterações estruturais, correções e quaisquer procedimentos eventualmente exigidos por autoridades competentes com vistas ao licenciamento dos veículos objetos da presente arrematação, independentemente de sua menção na descrição dos ITENS, são de inteira responsabilidade do Arrematante, correndo, assim, exclusivamente por conta e risco deste.

10.1.11. Salvo disposição contrário a este Edital, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante o pagamento do IPVA gerado quando da transferência, relativo ao ano correspondente, no caso de arrematação de veículos automotores, quando não estiver pago.

10.2. PARA OS BENS QUE COMPÕEM O ITEM 538 (RESÍDUOS ORIUNDOS DE PROJÉTEIS DE ARMA DE FOGO):

10.2.1. Ficará sob total responsabilidade do Arrematante/Comprador, se necessário, providenciar quaisquer documentos e/ou quitar encargos junto aos Órgãos de Controle relativos à posse, uso, transporte, transferências, traslado, armazenamento, seguro, fiscalização, identificação, descarte, e cuidados com resíduos de risco ambiental, segurança e inspeção, bem como outras observações pertinentes ao caso.

10.3. PARA OS BENS QUE COMPÕEM O ITEM 539 (COLETES BALÍSTICO):

10.3.1. Ficará sob total responsabilidade do arrematante/comprador, se necessário, providenciar quaisquer documentos e/ou quitar encargos junto aos órgãos de controle relativos à posse, uso, transporte, transferências, traslado, armazenamento, seguro, fiscalização, rastreamento, identificação, descarte, reuso, manejo e cuidados com resíduos de risco ambiental, segurança e inspeção, bem como outras observações pertinentes ao caso.

11. DA ATA:

11.1. Encerrado o último dia de leilão, será lavrada, ao final, ata circunstanciada, na qual figurarão os produtos vendidos, bem como a correspondente identificação do(s) arrematante(s) e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

11.2. Até o momento do último **ITEM** ser finalizado, qualquer cidadão poderá apresentar ou manifestar possíveis irregularidades verificadas durante as fases do Leilão, devendo o presidente da Comissão, seu substituto ou policial mais graduado, fazer constar em Ata as respectivas alegações.

11.3. A ata será assinada ao término do leilão pelos membros da Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro Oficial, e testemunhas que assim o desejarem fazer.

11.4. O leiloeiro será responsável por confeccionar a ata.

12. PENALIDADES:

12.1. Em caso de irregularidades e não pagamento ou desistência do bem adquirido, será declarada inadimplência por parte do Arrematante e, conforme prerrogativa Legal dos artigos 39 e 40 do Decreto nº 21.981/32, restando o Arrematante sujeito a multa de até 20 % (vinte por cento) sobre o valor de venda, acrescida dos 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda, referentes à comissão do Leiloeiro, bem como o cancelamento da venda, suspensão dos direitos do Arrematante na participação de futuros Leilões, denúncia criminal e execução judicial contra o inadimplente, nos termos do Decreto DF nº 26.851/2006, e suas alterações posteriores.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. Nos termos do artigo 165 combinado com o artigo 17, inciso VI da Lei 14.133/2021, o licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão de Leilão no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste (SAISO), Quadra 03, Setor Policial Sul, Anexo do QCG/PMDF, na Diretoria de Patrimônio, Transporte e Suprimento da PMDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de: a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento; b) julgamento das propostas; c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante; d) anulação ou revogação da licitação; e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração. Nesse local também estará disponível o Processo Administrativo para vista aos interessados em interpor eventuais recursos.

13.2. Interposto recurso, será comunicado aos demais licitantes, por meio de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Presidente da Comissão poderá, no prazo de 03 (três) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo encaminhar ao Chefe do Departamento de Logística e Finanças para decisão.

13.3. Caso o licitante tenha seu pedido não acolhido ou considerado improcedente pelo Presidente da Comissão, poderá o requerente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, recorrer ao Chefe do Departamento de Logística e Finanças - DLF, visando a reconsideração do ato decisório do Presidente.

13.4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Presidente da Comissão, deverão ser apresentados por escrito. No julgamento e processamento de recursos, representações e pedidos de reconsideração serão observadas as disposições do CAPÍTULO II - DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS.

LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do **caput** deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do **caput** deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 desta Lei](#), da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do **caput** deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Art. 166. Da aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei](#) caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Parágrafo único. O recurso de que trata o **caput** deste artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Art. 167. Da aplicação da sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 desta Lei](#) caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Art. 168. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este leilão deverão ser enviados à Comissão em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o encerramento do leilão, por escrito, no endereço citado no tópico 13.1.

13.6. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.7. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na página da PMDF, no endereço www.pm.df.gov.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14. RETIRADA E LIBERAÇÃO DOS BENS E REGULARIZAÇÃO:

14.1. PARA OS BENS QUE COMPÕEM OS ITENS DE 01 A 537 (VEÍCULOS E EMBARCAÇÕES):

14.1.1. A retirada dos bens ocorrerá mediante a apresentação da Nota de Venda numerada e assinada pelo Leiloeiro com expressa autorização de liberação, bem como a apresentação da “Declaração e Termo de Recebimento e Compromisso - ANEXO I” devidamente preenchida e assinada pelo Arrematante.

14.1.2. Os bens somente serão liberados após a compensação bancária dos valores arrematados e entrega da Nota de Venda e Ofício de liberação emitido pelo Contratado.

14.1.3. Os bens serão entregues pela PMDF no Pátio de Leilão localizado no no SETOR DE ÁREAS ISOLADAS (SAISO) QUADRA 03 SETOR POLICIAL SUL – INTERIOR DO BATALHÃO DE CHOQUE DA PMDF na data previamente agendada, ressaltando que os Itens somente serão entregues no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30 às 17h00min.

14.1.4. Os bens serão entregues pessoalmente aos arrematantes ou a um procurador legalmente habilitado com procuração pública expedida por cartório, e mais a apresentação de cópia do documento de identidade, CPF e/ou CNPJ do Arrematante e do Procurador.

14.1.5. O prazo máximo para a retirada dos bens será de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da referida Nota de Venda e Ofício de liberação emitido pelo Presidente da Comissão de Leilão da PMDF.

14.1.6. Findo o prazo indicado no item anterior, será declarado abandonado o bem, podendo a PMDF adotar providências no sentido de disponibilizá-los para nova alienação.

14.2. PARA OS BENS QUE COMPÕEM O ITEM 538 e 539 (RESÍDUOS DE PROJÉTEIS DE ARMA DE FOGO E COLETES BALÍSTICOS):

14.2.1. O arrematante deverá efetuar a retirada de todos os bens arrematados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive dos resíduos decorrentes dos cortes "picotamento", observado o agendamento disposto no tópico 9.2.1, prorrogável a critério da comissão.

14.2.2. Findo o prazo indicado no item anterior, será declarado abandonado o bem, podendo a PMDF adotar providências no sentido de disponibilizá-lo para nova alienação.

15. DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO:

15.1. Antes da retirada do bem, a autoridade competente da PMDF poderá, de acordo com o interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado.

15.2. Na hipótese de anulação, não terá o Arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

15.3. Da decisão anulatória ou do ato de revogação, referidos no tópico “15.1”, caberá recurso, nos moldes indicados neste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação daqueles atos, o qual deverá ser interposto diretamente à Polícia Militar do Distrito Federal, junto ao Presidente da Comissão de Leilão.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. A partir do pagamento do valor oferecido pelos **ITENS**, correrão por conta dos arrematantes todas as despesas relativas à retirada e transporte dos bens arrematados e outros valores, que por ventura, decorram de quaisquer gravames sobre os itens.

16.2. É vedado ao Arrematante do lance vencedor ceder, permutar, vender ou qualquer outra forma negociar os **ITENS** arrematados antes do pagamento e da extração da Nota de Venda do Leiloeiro, não havendo, em qualquer hipótese, substituição de notas.

- 16.3. A PMDF não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o produto adquirido no presente Leilão.
- 16.4. Os prazos aludidos neste Edital, referente a atos administrativos só se iniciam e vencem em dias de expediente da Polícia Militar do Distrito Federal. Nos casos referentes as questões de pagamento só se iniciam e vencem em dias de expediente bancário.
- 16.5. Na ocorrência de caso fortuito e/ou força maior que impeça a realização do leilão na data marcada, inclusive problemas e/ou falhas técnicas constatada na plataforma tecnológica, o leilão será levado a efeito no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, as mesmas condições estabelecidas no Edital.
- 16.6. A participação no Leilão implica a aceitação irrevogável de todos os termos e condições do presente instrumento convocatório.
- 16.7. Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões de Leilão dos bens do presente edital.
- 16.8. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para discussão de eventuais litígios oriundos do presente Edital de Leilão, com renúncia de quaisquer outros, ainda que mais privilegiados.
- 16.9. Informações adicionais, relativas ao evento, serão prestadas pelo Leiloeiro em horário comercial, até no máximo 1 (um) dia antes do encerramento do Leilão, pelos telefones: (61) 99994-3232 e/ou e-mail: contato@leiloeirosdebrasil.com.br do Leiloeiro ou pelos telefones: (61) 3190-5760 e/ou e-mail: spat.leiloes@[pm.df.gov.br](mailto:spat.leiloes@pm.df.gov.br), com a Comissão de Leilão.

17. DA INCIDÊNCIA DO ICMS

O Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação -ICMS, pertinentes aos bens arrematados neste Edital, **NÃO INCIDIRÁ, por força do Regulamento do ICMS do Distrito Federal**, regulamentado pelo Decreto Distrital 18.955/97, art. 247-A, incisos II e III:

DECRETO Nº 18.955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997.

[...]

Art. 247-A. O disposto neste Capítulo não se aplica às operações em que ocorra leilão:

I - de energia elétrica;

II - realizado pela internet;

III - de bens de pessoa jurídica de direito público, exceto na hipótese do § 3º do art. 150 da Constituição Federal;

IV - de bens de pessoa jurídica de direito privado não contribuinte do imposto, exceto quando houver habitualidade ou volume que caracterize intuito comercial;

V - de bens de pessoas físicas, exceto o produtor rural ou quando houver habitualidade ou volume que caracterize intuito comercial. (AC)

18. DO LEILOEIRO OFICIAL:

18.1. O Leiloeiro do Oficial foi contratado para a prestação de serviços de Leiloeiro Público Oficial, mediante processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme ato autorizativo publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 134, de 16 de julho de 2024 e Contrato n. 33/2024 (SEI nº 149095044), extrato Diário Oficial do Distrito Federal nº 177, de 16 de setembro de 2024.

ATO AUTORIZATIVO

1. Considerando as informações, as justificativas e as documentações constantes no processo n. 00054-00164139/2023-96; e de acordo com o art. 74 da Lei Federal n. 14.133/2021; artigo 15 do Decreto nº 10.443/2020; artigo 2º da Portaria PMDF n. 785/2012 (DLF); Parecer Jurídico n.º 235/2021 - PGDF/PGCONS, Parecer Técnico n.º 205/2024 - PMDF/DLF/ATJ (SEI n. 145715764); artigos 224, 228, 229, 230 e 231 do Decreto DF nº 44.330/2023, **AUTORIZO** a realização do presente processo, por Contratação Direta, Inexigibilidade de Licitação, em favor do Leiloeiro Oficial OZIAS PEREIRA TAVARES, CPF nº 113.563.321-53, RG nº 278.844-SSP-DF, para a realização de Leilão Público de da frota veicular declarada inservível e de recuperação antieconômica para a Corporação, aramida proveniente de colete balístico e metal oriundo de cartuchos de projéteis de arma de fogo; 2. Informo que o valor inerente à despesa decorrerá de comissão vinculada à arrecadação no Leilão, a ser pago pelo arrematante-comprador e nos termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2019-SEFP/SAGA/SCG/COLIC/DICOM (APÓS PARECER JURÍDICO SEI-GDF N.º 175/2019 - PGDF/PGCONS), nos termos no Item 6.1.1 do edital, protocolos SEI-GDF nº 85925184 e 85948165;

3. Encaminhe-se à Seção de Contratos para nomeação da Comissão de Fiscais/Executores de acordo com o Item 13 do Termo de Referência (SEI n. 145168148) e confecção do Contrato; 4. A SAP/DALF para ciência, publicação no DODF e no PNCP e demais providências que julgar cabíveis; **HERBERT DE ALMEIDA JARDIM - CEL QOPM.** Ordenador de Despesas-**Chefe do Departamento de Logística e Finanças.**

EXTRATO DO CONTRATO n.º 33/2024

PROCESSO SEI n.º 00054-00164139/2023-96. PARTES: DF/PMDF x OZIAS PEREIRA TAVARES. OBJETO: Prestação de serviços de Leiloeiro Público Oficial, regularmente matriculado na Junta Comercial do Distrito Federal e credenciado pelo Governo do Distrito Federal (GDF), para realização de leilão público, exclusivamente na modalidade online, de bens móveis considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, ociosos, de recuperação antieconômica, além de outros bens que sejam julgados inservíveis, de propriedade da Polícia Militar do Distrito Federal, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência. PAGAMENTO: Os serviços serão remunerados por meio de comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação de cada lote alienado, a ser pago pelo comprador no ato do leilão, não cabendo ao Comitente a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo comprador, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro para recebê-la, nos termos do parágrafo único do art. 24 do Decreto Federal n.º 21.981/1932, com redação dada pelo Decreto Federal n.º 22.427/1933. BASE LEGAL: Edital de Credenciamento n. 01/2019 -SEFP/SAGA/SCG/COLIC/DICOM (doc. SEI 130633118); Ata de Realização da Sessão de Credenciamento n. 001/2019 -SCG/SEEC (doc. SEI 130633222); Termo de Referência 2 e seus anexos (doc. SEI 145168148); e Ato Autorizativo (doc. SEI 145876530). ASSINATURA: 04/09/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Chefe do Departamento de Logística e Finanças. SIGNATÁRIOS pelo Distrito Federal: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pelo Leiloeiro: OZIAS PEREIRA TAVARES, Leiloeiro Público Oficial.

19. OBSERVAÇÃO:

- 19.1. Todas e quaisquer informações sobre o Leilão deverão ser elucidadas pela equipe do Leiloeiro Oficial Credenciada e/ou pelos membros das Comissões de Leilão da PMDF.
- 19.1.1. O atendimento de liberação das Notas e demais documentos será feito no local indicado pelo Leiloeiro e/ou a respectiva comissão de leilão informado nos respectivos dias do leilão.

20. DO CONTROLE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

- 20.1. Havendo irregularidades neste instrumento, qualquer pessoa poderá entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone **0800-6449060**.

21. DOS ANEXOS DO EDITAL:

- 21.1. Integram este Edital os seguintes Anexos:
- 21.2. Anexo I – Declarações e Termos de Recebimento e Compromisso de Veículo;
- 21.3. Anexo II – Modelo de Atesto para Transferência Veicular;
- 21.4. Anexo III – declaração e termo de recebimento e compromisso de material proveniente de resíduo de arma de fogo;
- 21.5. Anexo IV – declaração e termo de recebimento e compromisso de colete balístico;
- 21.6. Anexo V – Relação dos Veículos a serem Leiloados.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA - CEL QOPM

Chefe do DLF Substituto

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA MIRANDA - MAJ QOPM

Presidente da Comissão de Leilão de Viaturas

ANEXO - I**MODELO DE DECLARAÇÃO E TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO****EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2024****PROCESSO SEI-GDF Nº 00054-00164139/2023-96 - PMDF****PARA OS BENS PERTENCENTES AOS ITENS DE 001 A 537 (VEÍCULOS E EMBARCAÇÕES)**

Declaro que recebi da POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, o(s) bens descrito(s) no(s) **ITENS** (s) _____ do Edital de Leilão Nº 001/2023-PMDF - Processo SEI-GDF Nº 00054-00164139/2023-96 – PMDF, ciência de que os produtos foram vendidos no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram, conforme especificações ali constantes.

Declaro ainda que este arrematante não se encontra impedido do direito de participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, tendo inclusive apresentado documentações válidas pertinentes ao tópico 4.1.11 do Edital, que atestam tal declaração.

Comprometo-me, nesse sentido, à observância e ao atendimento de todas as prescrições estabelecidas no Edital do Leilão em referência, notadamente a **descharacterizaçãoe transferência** de propriedade do veículo junto ao órgão de trânsito competente, ciente de que, em caso de inobservância dessas obrigações, poderão ser adotadas medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

Por meio deste instrumento, renunciamos, expressamente, à garantia por vícios e defeitos ocultos porventura existentes nos bens arrematados, mesmo que o vício torne a coisa imprópria para o uso a que se destina ou lhe diminua o valor.

Renunciemos, portanto, à garantia por vícios redibitórios e às correspondentes ações edilícias.

Comprador/Arrematante:	
CNPJ/CPF:	
RG:	
Endereço:	

Brasília, / / 2024 às ___h___

Assinatura**Documentos de Entrega Obrigatória:**

1. Via – Liberação da Nota de Venda.
2. Cópia do documento de identidade do recebedor.
3. Autorização de retirada do bem com cópia do documento de identidade do Arrematante e Procuração com poderes específicos e reconhecimento de firma (se for o caso).

ANEXO - II**EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2024****PROCESSO SEI-GDF NO 00054-00164139/2023-96 - PMDF****MODELO DE ATESTO PARA TRANSFERÊNCIA VEICULAR****ATESTO**

Declaro para os devidos fins de transferência, em consonância com a Instrução nº 398, de 16 de junho de 2015 (Manual de Procedimentos de Veículos) que o veículo Marca/Modelo _____, placa _____, chassi _____, RENAVAN _____, foi arrematado pelo Senhor _____, CPF _____, conforme Processo SEI _____, e não foi entregue o CRV de nº _____ ao arrematante e nem foi possível emitir o ATPVe.

NOME COMPLETO - POSTO/GRADUAÇÃO

Função

ANEXO - III**EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2024****PROCESSO SEI-GDF Nº 00054-00164139/2023-96 - PMDF****MODELO DECLARAÇÃO E TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO****PARA OS BENS QUE COMPÕEM O ITEM 537 (RESÍDUOS ORIUNDOS DE PROJÉTEIS DE ARMA DE FOGO)**

Declaro que recebi da POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, o(s) bens descrito(s) no(s) Item(s) 537 (**RESÍDUOS ORIUNDOS DE PROJÉTEIS DE ARMA DE FOGO**) do EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2023-PMDF - Processo SEI-GDF Nº 00054-00164139/2023-96 – PMDF, ciência de que os produtos foram vendidos no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram, conforme especificações ali constantes.

Comprometo-me, nesse sentido, à observância e ao atendimento de todas as prescrições estabelecidas no Edital do Leilão em referência, notadamente coma devida **descaracterização total** dos resíduos oriundos de projéteis de arma de fogo arrematados do Item 537, sempre supervisionado por no mínimo dois Policiais Militares do Distrito Federal - PMDF, preferencialmente membros da Comissão de Leilão, ciente de que, em caso de inobservância dessas obrigações, poderão ser adotadas medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

Por meio deste instrumento, renunciemos, expressamente, à garantia por vícios e defeitos ocultos porventura existentes nos bens arrematados, mesmo que o vício torne a coisa imprópria para o uso a que se destina ou lhe diminua o valor.

Renunciemos, portanto, à garantia por vícios redibitórios e às correspondentes ações edilícias.

Dados:

Comprador/Arrematante:

CNPJ/CPF:

RG:

Endereço:

Documentos de Entrega Obrigatória:

1. Via – Liberação da Nota do Livro-Talão.
2. Cópia do documento de identidade do recebedor.
3. Autorização de retirada do bem com cópia do documento de identidade do Arrematante e Procuração com poderes específicos e reconhecimento de firma (se for o caso).

ANEXO - IV
EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI-GDF Nº 00054-00164139/2023-96 - PMDF
MODELO DECLARAÇÃO E TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO

PARA OS BENS QUE COMPÕEM O ITEM 539 (COLETES BALÍSTICOS)

Declaro que recebi da POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, o(s) bens descrito(s) no ITEM 539 (**COLETES BALÍSTICOS**) do EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2024-PMDF - Processo SEI-GDF Nº **00054-00164139/2023-96** – PMDF, ciência de que os produtos foram vendidos no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram, conforme especificações ali constantes.

Comprometo-me, nesse senti do, à observância e ao atendimento de todas as prescrições estabelecidas no Edital do Leilão em referência, notadamente com o devido "picotamento" de todos os bens arrematados do Item 485, com no mínimo 02 (dois) cortes transversal e, se possível, 01(um) na horizontal, tanto nas peças da parte frontal quanto na dorsal, conforme fi guras abaixo, sempresupervisionado por um Policial Militar do Distrito Federal - PMDF, preferencialmente membro da Comissão de Leilão, ciente de que, em caso de inobservância dessas obrigações, poderão ser adotadas medidas administrati vas, cíveis e criminais cabíveis.

Por meio deste instrumento, renunciemos, expressamente, à garantia por vícios e defeitos ocultos porventura existentes nos bens arrematados, mesmo que o vício torne a coisa imprópria para o uso a que se destina ou lhe diminua o valor.

Renunciemos, portanto, à garantia por vícios redibitórios e às correspondentes ações edilícias.

Dados:

Comprador/Arrematante:

CNPJ/CPF:

RG:

Endereço:

Documentos de Entrega Obrigatória:

1. Via – Liberação da Nota do Livro-Talão.
2. Cópia do documento de identidade do recebedor.
3. Autorização de retirada do bem com cópia do documento de identidade do Arrematante e Procuração com poderes específicos e reconhecimento de firma (se for o caso).

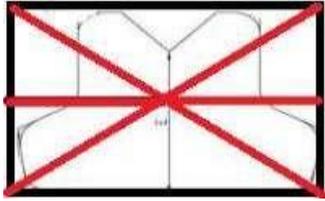


Figura 01 - Cortes na parte frontal

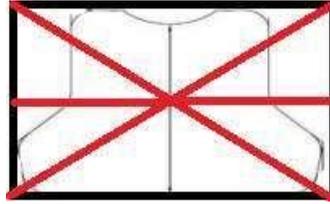


Figura 02 - Cortes na parte dorsal

ANEXO - V**EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2024****PROCESSO SEI-GDF Nº 00054-00164139/2023-96 - PMDF****TODOS OS BENS DA RELAÇÃO ABAIXO SERÃO VENDIDOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM**

Nº	Placa/UF	UF	Chassi	Renavam	Marca/Modelo	Ano Fabric.	Combustivel	Vistoria	Valor
1	JKP8470	DF	9BD1105BDD1561176	555280993	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 4.347,45
2	JIL7831	DF	9BG116HP0BC471510	348169078	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 6.797,40
3	JKP7870	DF	9BD1105BDD1561148	555824578	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 2.898,30
4	JHE0881	DF	9BG116HF09C438334	142677086	GM BLAZER	2009	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 4.291,90
5	JKK2408	DF	9BD1105BDD1561082	544162234	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 4.347,45
6	JKO6681	DF	93XJNKH8WDCC10004	517220849	MINI COOPER	2012	DIESEL	SUCATA	R\$ 5.170,25
7	PBG8200	DF	93XFTGA2WJCJ38630	1147114401	MMC MMC/ASX 2.0 CVT FLEX	2018	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 8.845,40
8	JIL4351	DF	9BG116HP0BC448192	340638869	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	MÉDIA MONTA	R\$ 2.265,80
9	JJU6441	DF	9BGRM69X0AG326022	208985409	GM PRISMA MAXX	2010	ALCOOL-GAS	SUCATA	R\$ 1.172,70
10	JKP5760	DF	9BD1105BDD1561085	551135832	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 2.898,30
11	PBG8275	DF	93XFTGA2WJCJ38883	1147274670	MMC MMC/ASX 2.0 CVT FLEX	2018	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 8.845,40
12	JKP7940	DF	9BD1105BDD1561161	555853942	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 4.347,45
13	PBG8313	DF	93XFTGA2WJCJ38563	1147269480	MMC MMC/ASX 2.0 CVT FLEX	2018	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 8.845,40

14	JKP7690	DF	9BD1105BDD1561553	555457095	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 4.347,45
15	JIL5151	DF	9BG116HP0BC445911	341324949	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 4.531,60
16	JKP8490	DF	9BD1105BDD1561384	555242714	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 2.898,30
17	JFP1905	DF	9BG116AW02C420915	794746004	GM BLAZER	2002	GASOLINA	SUCATA	R\$ 2.265,80
18	JKH1143	DF	93PB12E3P6C018151	879088125	MPVOLARE W 8 ON	2006	DIESEL	OK	R\$ 5.425,70
19	JJU1579	DF	93PB40N31CC042552	480799601	MPVOLARE W9 ON	2012	DIESEL	OK	R\$ 10.139,70
20	JKP7510	DF	9BD1105BDD1561330	554942984	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 2.898,30
21	PBG8274	DF	93XFTGA2WJC38881	1147274174	MMC MMC/ASX 2.0 CVT FLEX	2018	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 8.845,40
22	JKP7780	DF	9BD1105BDD1561089	555681700	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 2.898,30
23	PBG8231	DF	93XFTGA2WJC38700	1147114851	MMC MMC/ASX 2.0 CVT FLEX	2018	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 8.845,40
24	JKP7430	DF	9BD1105BDD1561169	555370410	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 2.898,30
25	JKP6590	DF	9BD1105BDD1561447	555323170	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 4.347,45
26	PBA7859	DF	9BRBDWHE9H0342700	1121647712	TOYOTA COROLLA XEI 2.0 FLEX	2017	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 15.624,15
27	JKP8060	DF	9BD1105BDD1561151	555339610	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 4.347,45
28	JIL5661	DF	9BG116HP0BC448370	341293644	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 4.531,60
29	JKP4530	DF	9BD1105BDD1561445	555796590	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 2.898,30
30	JIL7811	DF	9BG116HP0BC471356	348163940	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	MOTOR TROCADO	R\$ 4.531,60
31	JKP7740	DF	9BD1105BDD1561334	555626261	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 2.898,30
32	JIL4091	DF	9BG116HP0BC448183	341532959	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 4.531,60
33	JKK2418	DF	9BD1105BDD1561081	544162862	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 4.347,45
34	JIL4941	DF	9BG116HP0BC448462	341525693	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 4.531,60
35	JKP4510	DF	9BD1105BDD1561405	555781771	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 4.347,45
36	PBW3879	DF	3C4PDCFG3JT476031	1209118910	DODGE JOURNEY	2018	GASOLINA	MÉDIA MONTA + MUDANÇA DE COR	R\$ 4.898,45

37	JKP7890	DF	9BD1105BDD1561404	555828557	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 4.347,45
38	JHE6551	DF	9BG116HF0AC426654	182396614	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	MOTOR TROCADO	R\$ 4.531,60
39	JKP7650	DF	9BD1105BDD1561380	554980940	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 2.898,30
40	JKP7600	DF	9BD1105BDD1561418	554999366	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 4.347,45
41	JKK2258	DF	9BD1105BDD1561123	544152158	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 4.347,45
42	PAQ8507	DF	9BG156MB0GC407906	1089102183	CHEV TRAILBLAZER LTZ AG4	2015	GASOLINA	OK	R\$ 5.300,45
43	JKH4943	DF	9BD17241C63226425	885249534	FIAT SIENA HLX FLEX	2006	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 2.000,80
44	PBN7373	DF	93XFTGA2WKJC42555	1172925493	MMC MMC/ASX 2.0 CVT FLEX	2018	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 4.422,70
45	JDX8839	DF	93XJNKH8WDCC07519	501674349	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	OK	R\$ 10.340,50
46	PBG8238	DF	93XFTGA2WJC38716	1147212578	MMC MMC/ASX 2.0 CVT FLEX	2018	ALCOOL-GAS	MÉDIA MONTA	R\$ 8.845,40
47	JIL7541	DF	9BG116HP0BC466918	348105096	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 4.531,60
48	JKH1193	DF	93PB12E3P6C018168	879089415	MPVOLARE W 8 ON	2006	DIESEL	OK	R\$ 5.425,70
49	JIL5021	DF	9BG116HP0BC457126	341312665	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 4.531,60
50	PBG8270	DF	93XFTGA2WJC38872	1147272520	MMC MMC/ASX 2.0 CVT FLEX	2018	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 8.845,40
51	JKP6550	DF	9BD1105BDD1561416	555333019	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 4.347,45
52	PBW3877	DF	3C4PDCFG3JT476028	1209116860	DODGE JOURNEY	2018	GASOLINA	MUDANÇA DE COR	R\$ 9.796,90
53	JKP8550	DF	9BD1105BDD1561224	555259790	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 4.347,45
54	JKP8380	DF	9BD1105BDD1561231	555369137	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 4.347,45
55	JKP7540	DF	9BD1105BDD1561233	554933934	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 2.898,30
56	JKP6440	DF	9BD1105BDD1561386	555302920	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 2.898,30
57	JKP4520	DF	9BD1105BDD1561465	555799158	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 4.347,45
58	JIL7731	DF	9BG116HP0BC471767	348152353	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	MOTOR TROCADO	R\$ 4.531,60
59	JHE1151	DF	9BG116HF09C439392	142849685	GM BLAZER	2009	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 4.291,90
60	PBA7869	DF	9BRBDWHE1H0342965	1121781770	TOYOTA COROLLA XEI 2.0 FLEX	2017	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 10.416,10

61	JIL4551	DF	9BG116HP0BC456997	341254495	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 4.531,60
62	JFP1795	DF	9BG116AW02C413885	794744648	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	MOTOR TROCADO	R\$ 4.531,60
63	JKP7630	DF	9BD1105BDD1561426	554993880	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 2.898,30
64	JKP7530	DF	9BD1105BDD1561230	554936437	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 4.347,45
65	JKP6470	DF	9BD1105BDD1561393	555336905	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 4.347,45
66	JIL5401	DF	9BG116HP0BC447975	341323284	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 4.531,60
67	JKP4400	DF	9BD1105BDD1561184	555439151	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 4.347,45
68	JKP7850	DF	9BD1105BDD1561573	555807436	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 4.347,45
69	JKK2088	DF	9BD1105BDD1561332	544136004	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 2.898,30
70	JKP7910	DF	9BD1105BDD1561389	555849872	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 2.898,30
71	JKP4480	DF	9BD1105BDD1561571	555775305	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 2.898,30
72	JKP4370	DF	9BD1105BDD1561451	555901947	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 4.347,45
73	JKP6630	DF	9BD1105BDD1560871	555315789	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 4.347,45
74	JKP7580	DF	9BD1105BDD1561413	555003817	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 4.347,45
75	JKP7470	DF	9BD1105BDD1561165	555369960	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 2.898,30
76	JKP6540	DF	9BD1105BDD1561331	555333515	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 4.347,45
77	PBG8291	DF	93XFTGA2WJJC38892	1147291885	MMC MMC/ASX 2.0 CVT FLEX	2018	ALCOOL-GAS	MÉDIA MONTA	R\$ 8.845,40
78	JKP7590	DF	9BD1105BDD1561414	555001776	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 2.898,30
79	JKP4540	DF	9BD1105BDD1561449	555794300	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 2.898,30
80	JKP4310	DF	9BD1105BDD1561443	555862640	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 2.898,30
81	JKP7620	DF	9BD1105BDD1561425	554996618	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 4.347,45
82	JKP5750	DF	9BD1105BDD1561052	551134615	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 2.898,30
83	JKK2438	DF	9BD1105BDD1561078	544163567	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 4.347,45
84	JKK2338	DF	9BD1105BDD1561340	544159357	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 2.898,30

85	JKK2428	DF	9BD1105BDD1561050	544163214	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 2.898,30
86	JKK2228	DF	9BD1105BDD1561336	544150279	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 2.898,30
87	JKP6490	DF	9BD1105BDD1561354	555336093	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 2.898,30
88	JKP7710	DF	9BD1105BDD1561373	555493474	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 2.898,30
89	JKP6650	DF	9BD1105BDD1561107	555309525	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 2.898,30
90	JKP8480	DF	9BD1105BDD1561383	555274942	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 2.898,30
91	JKP6560	DF	9BD1105BDD1561438	555332594	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 2.898,30
92	JKP8390	DF	9BD1105BDD1561186	555369021	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	MÉDIA MONTA	R\$ 1.449,15
93	JKP4570	DF	9BD1105BDD1561583	555785378	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 2.898,30
94	JKP7960	DF	9BD1105BDD1561398	555859460	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 4.347,45
95	JKK2298	DF	9BD1105BDD1561295	544157680	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 2.898,30
96	JKP8010	DF	9BD1105BDD1561569	555305732	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 2.898,30
97	JKP7920	DF	9BD1105BDD1561177	555851320	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 4.347,45
98	JKK2048	DF	9BD1105BDD1561370	544120256	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 4.347,45
99	JKP4410	DF	9BD1105BDD1561409	555419312	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 4.347,45
100	JKP4300	DF	9BD1105BDD1561444	555862330	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 4.347,45
101	PBW3829	DF	3C4PDCFG9JT412303	1208991873	DODGE JOURNEY	2018	GASOLINA	MUDANÇA DE COR	R\$ 9.796,90
102	JKO6641	DF	93XJNKH8WDCC10005	517313740	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	OK	R\$ 10.340,50
103	JDX2345	DF	93W245H34D2106502	503301434	FIAT DUCATO MULTI	2012	DIESEL	MOTOR NÃO VISUALIZADO	R\$ 7.674,80
104	JDX2225	DF	93W245H34D2106366	503296201	FIAT DUCATO MULTI	2012	DIESEL	OK	R\$ 7.674,80
105	JDX5353	DF	93W245H34D2106497	503300276	FIAT DUCATO MULTI	2012	DIESEL	OK	R\$ 7.674,80
106	JDX2525	DF	93W245H34D2106490	503302538	FIAT DUCATO MULTI	2012	DIESEL	OK	R\$ 7.674,80
107	JKP7440	DF	9BD1105BDD1561178	555370232	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 2.898,30

108	JKP7640	DF	9BD1105BDD1561427	554991390	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 4.347,45
109	JKP7680	DF	9BD1105BDD1561183	554950529	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 2.898,30
110	JKP7990	DF	9BD1105BDD1561150	555855309	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 2.898,30
111	JKP8560	DF	9BD1105BDD1561329	555263479	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 4.347,45
112	JKK2078	DF	9BD1105BDD1561209	544126335	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 4.347,45
113	JKP7660	DF	9BD1105BDD1561327	554978504	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 2.898,30
114	JKP8450	DF	9BD1105BDD1561156	555342867	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 4.347,45
115	JKK2478	DF	9BD1105BDD1561225	544164717	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 4.347,45
116	JKP6510	DF	9BD1105BDD1561341	555335429	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 4.347,45
117	JKP8520	DF	9BD1105BDD1561371	555244466	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 4.347,45
118	PBW3871	DF	3C4PDCFG4JT473820	1209108175	DODGE JOURNEY	2018	GASOLINA	MÉDIA MONTA/MUDANÇA DE COR	R\$ 4.898,45
119	JKP8540	DF	9BD1105BDD1561223	555242080	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 4.347,45
120	JKK2178	DF	9BD1105BDD1561191	544147898	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 2.898,30
121	JKP4360	DF	9BD1105BDD1561450	555904440	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 4.347,45
122	JKP6720	DF	9BD1105BDD1561160	555296644	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 2.898,30
123	JKP6500	DF	9BD1105BDD1561342	555335739	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 2.898,30
124	JKP7410	DF	9BD1105BDD1561567	555370585	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 2.898,30
125	JKP4330	DF	9BD1105BDD1561436	555863310	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 2.898,30
126	JKK2318	DF	9BD1105BDD1560868	544158466	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 2.898,30
127	JKP7880	DF	9BD1105BDD1561146	555826384	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 2.898,30
128	JGL3181	DF	93YLSR1TH9J166222	121878910	RENAULT LOGAN EXPRESSION	2008	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 2.480,25
129	JKK2368	DF	9BD1105BDD1561291	544160681	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 4.347,45
130	JHE0481	DF	93YLSR7AH9J207908	140772421	RENAULT LOGAN EXPR	2009	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 2.571,00

131	JKK2328	DF	9BD1105BDD1561369	544158954	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 2.898,30
132	PBY6819	DF	3C4PDCFG0JT476049	1217539007	DODGE JOURNEY	2018	GASOLINA	OK	R\$ 9.796,90
133	JKP4320	DF	9BD1105BDD1561440	555862984	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 2.898,30
134	JKK2218	DF	9BD1105BDD1561154	544149653	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 2.898,30
135	JKP6690	DF	9BD1105BDD1561149	555305210	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 2.898,30
136	JJU6331	DF	9BGRM69X0AG326460	208952829	GM PRISMA MAXX	2010	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 2.345,40
137	JGC7291	DF	9BWAA05W49T021739	972923462	VW GOL	2008	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 2.349,50
138	JKP6680	DF	9BD1105BDD1561137	555305929	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 4.347,45
139	JKP6480	DF	9BD1105BDD1561226	555336492	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 2.898,30
140	OZZ1024	DF	não consta no sistema	1112912174	GM S 10 PICKUP	2016	não consta no sistema	SUCATA	R\$ 6.951,60
141	JKP6460	DF	9BD1105BDD1561395	555337235	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 4.347,45
142	PBG8099	DF	93XFTGA2WJCJ38407	1146907181	MMC MMC/ASX 2.0 CVT FLEX	2018	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 13.268,10
143	PBG8216	DF	93XFTGA2WJCJ38666	1147114622	MMC MMC/ASX 2.0 CVT FLEX	2018	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 8.845,40
144	JDX1918	DF	93XJNKH8WDCC08248	498125254	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	OK	R\$ 15.510,75
145	JIL5361	DF	9BG116HP0BC445635	341320790	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 6.797,40
146	JHE1841	DF	9BG116HF09C441862	152578382	GM BLAZER	2009	ALCOOL-GAS	MOTOR TROCADO SEM REGISTRO	R\$ 4.291,90
147	PBA7801	DF	9BRBDWHE3H0342823	1121351355	TOYOTA COROLLA XEI 2.0 FLEX	2017	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 10.416,10
148	JKP7420	DF	9BD1105BDD1561162	555370526	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 4.347,45
149	JDX1555	DF	93W245H34D2106398	503303410	FIAT DUCATO MULTI	2012	DIESEL	OK	R\$ 7.674,80
150	JFO2470	DF	8AC690340VA512393	692060880	MB SPRINTER	1997	DIESEL	OK	R\$ 3.516,10
151	JJE4701	DF	93W245G3382016815	928105067	FIAT DUCATO MULTI	2007	DIESEL	MOTOR NÃO VISUALIZADO	R\$ 5.091,90
152	PBN7404	DF	93XFTGA2WKJ42599	1172908092	MMC MMC/ASX 2.0 CVT FLEX	2018	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 8.845,40

153	PBA7839	DF	9BRBDWHE9H0342695	1121650110	TOYOTA COROLLA XEI 2.0 FLEX	2017	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 10.416,10
154	PBG8335	DF	93XFTGA2WJCJ38916	1147268778	MMC MMC/ASX 2.0 CVT FLEX	2018	ALCOOL-GAS	MÉDIA MONTA	R\$ 8.845,40
155	JIB9969	DF	9BGRM69X0BG183274	258792787	GM PRISMA MAXX	2010	GASOLINA	OK	R\$ 2.345,40
156	JJI0943	DF	93YBSR7UHCJ149925	453153178	RENAULT SANDERO EXP 16	2011	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 2.349,50
157	JHN6343	DF	93YLSR7AH9J211319	141772824	RENAULT LOGAN EXPRESSION	2009	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 2.571,00
158	OVQ1683	DF	9BFZF54P4D8412803	1017680806	FORD FIESTA SEDAN	2012	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 4.499,55
159	JJU6461	DF	9BGRM69X0AG325923	208987053	GM PRISMA MAXX	2010	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 2.345,40
160	JHE0561	DF	93YLSR7AH9J208063	140797599	RENAULT LOGAN EXPRESSION	2009	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 1.714,40
161	JHO8891	DF	9BD17308TA4341309	282364102	FIAT PALIO WEEKEND	2010	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 2.925,70
162	JKP8570	DF	9BD1105BDD1561448	555271188	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 4.347,45
163	JKP7800	DF	9BD1105BDD1561111	555701727	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 4.347,45
164	JKP6700	DF	9BD1105BDD1561155	555317455	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 2.898,30
165	JKK2138	DF	9BD1105BDD1561229	544144015	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 2.898,30
166	JKP4450	DF	9BD1105BDD1561185	555391469	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	MÉDIA MONTA	R\$ 1.449,15
167	JJU6391	DF	9BGRM69X0AG327030	208979689	GM PRISMA MAXX	2010	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 2.345,40
168	JJU7521	DF	9BFZF54P6A8059184	213364441	FORD FIESTA SEDAN	2010	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 2.919,70
169	JKP8430	DF	9BD1105BDD1561182	555351092	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 2.898,30
170	JJU7621	DF	9BFZF54P5A8037435	213665301	FORD FIESTA SEDAN	2010	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 2.929,70
171	JKK2068	DF	9BD1105BDD1561133	544124197	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 2.898,30
172	JHE5511	DF	9BFZF54P598458292	172983304	FORD FIESTA SEDAN	2009	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 2.929,70
173	JKP7970	DF	9BD1105BDD1561394	555860434	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 2.898,30
174	JDX5979	DF	93XJNKH8WDCC07507	500735514	MINI COOPER S	2012	DIESEL	OK	R\$ 15.510,75
175	JIL7741	DF	9BG116HP0BC472016	348153112	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	MOTOR TROCADO/BLOCO	R\$ 4.531,60
176	JKH2931	DF	9BG116JC05C425702	866021639	GM BLAZER	2005	DIESEL	OK	R\$ 4.164,70

177	JJE4261	DF	9BG116GU07C422762	927218291	GM BLAZER	2007	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 4.307,70
178	JIL7611	DF	9BG116HP0BC472038	348120257	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 4.531,60
179	JIL4711	DF	9BG116HP0BC445893	341265748	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	MOTOR BLOCO VIRGEM	R\$ 4.531,60
180	JIL4991	DF	9BG116HP0BC456806	341528625	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 4.531,60
181	JIL4041	DF	9BG116HP0BC447957	341330299	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 4.531,60
182	JIL5171	DF	9BG116HP0BC445965	341327441	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 4.531,60
183	JIL4851	DF	9BG116HP0BC445578	341336220	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 4.531,60
184	JIL4251	DF	9BG116HP0BC448268	341331961	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 4.531,60
185	JIL7551	DF	9BG116HP0BC471401	348106637	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 4.531,60
186	JIL4741	DF	9BG116HP0BC447761	341334375	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 4.531,60
187	JIL4971	DF	9BG116HP0BC44791	341526940	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 4.531,60
188	JIL5181	DF	9BG116HP0BC448435	341327816	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 4.531,60
189	JIL4861	DF	9BG116HP0BC448118	341337803	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 4.531,60
190	JIL5621	DF	9BG116HP0BC447424	341292389	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	MOTOR TROCADO	R\$ 4.531,60
191	JIL3951	DF	9BG116HP0BC447939	340252170	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 4.531,60
192	JDX9079	DF	93XJNKH8WDCC08148	501643281	MINICAMION MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	OK	R\$ 10.340,50
193	JHG7422	DF	9BG116HFOAC414223	178677965	GM BLAZER	2009	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 4.291,90
194	JIL5751	DF	9BG116HP0BC457064	341298239	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 4.531,60
195	JIL5371	DF	9BG116HP0BC448589	341321346	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 4.531,60
196	JIL5231	DF	9BG116HP0BC447639	341317535	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	MOTOR TROCADO	R\$ 4.531,60
197	JIL5321	DF	9BG116HP0BC448573	341313521	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 4.531,60
198	JIL4291	DF	9BG116HP0BC448004	340614951	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 4.531,60
199	JIL4331	DF	9BG116HP0BC442774	340634995	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 4.531,60
200	JDX1929	DF	93XJNKH8WDCC08274	498478521	MINICAMION MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	OK	R\$ 10.340,50

201	JDY0060	DF	93XJNKH8WDCC08299	501667733	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	MÉDIA MONTA	R\$ 10.340,50
202	JIL4821	DF	9BG116HP0BC447636	341339270	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	MOTOR TROCADO	R\$ 4.531,60
203	JIL5381	DF	9BG116HP0BC445155	341321869	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	MÉDIA MONTA	R\$ 4.531,60
204	JIL4721	DF	9BG116HP0BC445449	341333026	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 4.531,60
205	JIL4171	DF	9BG116HP0BC448126	341536504	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 4.531,60
206	JHO5111	DF	9BD119209B1076790	285095986	FIAT DOBLO HLX	2010	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 3.366,10
207	PBG8322	DF	93XFTGA2WJC38584	1147269260	MMC MMC/ASX 2.0 CVT FLEX	2018	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 8.845,40
208	JJU1699	DF	93PB40N31CC042622	480832340	MPVOLARE W9 ON	2012	DIESEL	OK	R\$ 10.139,70
209	JGL1251	DF	9BG116HU09C424508	118400410	GM BLAZER	2008	ALCOOL-GAS	MOTOR TROCADO	R\$ 4.291,90
210	JGL3621	DF	9BG116HU09C424448	124530044	GM BLAZER	2008	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 4.291,90
211	JJL6947	DF	8AFER13P3CJ491925	490830307	FORD RANGER	2011	DIESEL	OK	R\$ 6.956,10
212	JFP9034	DF	9BG116AW02C420870	786784539	GM BLAZER	2002	GASOLINA	MOTOR TROCADO	R\$ 3.964,00
213	JKO6111	DF	93XJNKH8WDCC10063	516959239	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	OK	R\$ 10.340,50
214	JIL6941	DF	94DVCUD40BJ758288	347161316	NISAN FRONTIER 25X4	2011	DIESEL	MUDANÇA DE COR	R\$ 7.724,20
215	JJL6967	DF	8AFER13P5CJ491330	490833110	FORD RANGER	2011	DIESEL	MUDANÇA DE COR	R\$ 6.956,10
216	JJL6957	DF	8AFER13P5CJ493417	490831656	FORD RANGER	2011	DIESEL	OK	R\$ 6.956,10
217	JJL6937	DF	8AFER13P9CJ495932	490820301	FORD RANGER	2011	DIESEL	MUDANÇA DE COR	R\$ 6.956,10
218	JIL6591	DF	94DVCUD40BJ752941	342086375	NISAN FRONTIER 25X4	2011	DIESEL	MUDANÇA DE COR	R\$ 7.724,20
219	JIL6411	DF	94DVCUD40BJ766852	342077430	NISAN FRONTIER 25X4	2011	DIESEL	OK	R\$ 7.724,20
220	JIL6511	DF	94DVCUD40BJ752786	342082949	NISAN FRONTIER 25X4	2011	DIESEL	OK	R\$ 7.724,20
221	JIL6331	DF	94DVCUD40BJ753330	342068148	NISAN FRONTIER 25X4	2011	DIESEL	OK	R\$ 7.724,20
222	JIL7521	DF	94DVCUD40BJ759111	342088688	NISAN FRONTIER 25X4	2011	DIESEL	OK	R\$ 7.724,20
223	JIL6341	DF	94DVCUD40BJ753336	342070045	NISAN FRONTIER 25X4	2011	DIESEL	OK	R\$ 7.724,20
224	JIL6241	DF	94DVCUD40BJ753120	342045393	NISAN FRONTIER 25X4	2011	DIESEL	MUDANÇA DE COR	R\$ 7.724,20

225	JIL6351	DF	94DVCUD40BJ753356	342071459	NISAN FRONTIER 25X4	2011	DIESEL	OK	R\$ 7.724,20
226	JIL6321	DF	94DVCUD40BJ753289	342063642	NISAN FRONTIER 25X4	2011	DIESEL	MOTOR NÃO VISUALIZADO	R\$ 7.724,20
227	JIL7491	DF	94DVCUD40BJ758472	342088289	NISAN FRONTIER 25X4	2011	DIESEL	MUDANÇA DE COR	R\$ 7.724,20
228	JIL6421	DF	94DVCUD40BJ765914	342078062	NISAN FRONTIER 25X4	2011	DIESEL	OK	R\$ 7.724,20
229	JIL6311	DF	94DVCUD40BJ753279	342062247	NISAN FRONTIER 25X4	2011	DIESEL	OK	R\$ 7.724,20
230	JDX2107	DF	93XJNKH8WDC08311	498895335	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	OK	R\$ 10.340,50
231	JIL7481	DF	94DVCUD40BJ758412	342087991	NISAN FRONTIER 25X4	2011	DIESEL	ok	R\$ 7.724,20
232	JIL6281	DF	94DVCUD40BJ732313	342054015	NISAN FRONTIER 25X4	2011	DIESEL	OK	R\$ 7.724,20
233	JIL6491	DF	94DVCUD40BJ752766	342082019	NISAN FRONTIER 25X4	2011	DIESEL	MUDANÇA DE COR	R\$ 7.724,20
234	JIL6221	DF	94DVCUD40BJ766707	342041290	NISAN FRONTIER 25X4	2011	DIESEL	MUDANÇA DE COR	R\$ 7.724,20
235	JIL7501	DF	94DVCUD40BJ758499	342041290	NISAN FRONTIER 25X4	2011	DIESEL	MUDANÇA DE COR	R\$ 7.724,20
236	JJU6781	DF	9BGRM69X0AG326547	209154705	GM PRISMA MAXX	2010	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 2.345,40
237	JHE1801	DF	9BG116HF0AC402413	152559370	GM BLAZER	2009	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 4.291,90
238	JIL4371	DF	9BG116HP0BC446280	341171867	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 4.531,60
239	JHE1181	DF	9BG116HF09C433996	142855049	GM BLAZER	2009	ALCOOL-GAS	MOTOR TROCADO SEM REGISTRO	R\$ 4.291,90
240	JIL5301	DF	9BG116HP0BC444837	341320234	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 4.531,60
241	JJI7992	DF	93YBSRTUHCJ213841	455763437	RENAULT SANDERO EXP 16	2012	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 2.845,40
242	PAQ8558	DF	9BG156MB0GC408646	1089102248	CHEV TRAILBLAZER LTZ AG4	2015	GASOLINA	ok	R\$ 10.600,90
243	JHO8991	DF	9BD17308TA4341174	282478647	FIAT PALIO WEEKEND	2010	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 2.925,70
244	JDX2333	DF	8AFTZZFFCDJ052435	506390349	FORD FOCUS 2LFC FLEX	2012	GASOLINA	OK	R\$ 3.965,50
245	JHO9011	DF	9BD17308TA4341133	282479570	FIAT PALIO WEEKEND	2010	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 2.925,70
246	JKO8001	DF	8AFTZZFFCDJ103210	532763157	FORD FOCUS 2LFC FLEX	2012	GASOLINA	MOTOR TROCADO	R\$ 3.965,50
247	JHN6353	DF	93YLSR7AH9J206900	141784008	RENAULT LOGAN EXPRESSION	2009	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 1.714,00

248	JKK2398	DF	9BD1105BDD1561083	544161998	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 2.898,30
249	JKP7820	DF	9BD1105BDD1561192	555709876	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 2.898,30
250	JKP7770	DF	9BD1105BDD1561084	555677990	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 2.898,30
251	JKP7560	DF	9BD1105BDD1561153	554907577	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 2.898,30
252	JKP9911	DF	9BGRP69X0CG234465	480238731	GM PRISMA MAXX	2011	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 2.345,40
253	PAX3132	DF	9BRBD3HEXJ0364239	1133196095	TOYOTA COROLLA XEI 2.0 FLEX	2017	ALCOOL-GAS	SUCATA	R\$ 10.416,10
254	HQR7176	DF	CH 34403312443904	131331477	MB CAMINHÃO	1979	DIESEL	OK	R\$ 3.645,20
255	JKH1303	DF	93PB12E3P6C018109	879087161	MPVOLARE W 8 ON	2006	DIESEL	OK	R\$ 5.425,70
256	JDY0080	DF	93XJNKH8WDCC07865	498875679	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	OK	R\$ 10.340,50
257	JDX6777	DF	93XJNKH8WDCC08329	498927490	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	MÉDIA MONTA	R\$ 10.340,50
258	PBW3821	DF	3C4PDCFG0JT476018	1208939677	DODGE JOURNEY	2018	GASOLINA	OK	R\$ 9.796,90
259	OVS8810	DF	9BG148FK0EC454504	117513799	GM S 10 PICKUP	2014	DIESEL	MÉDIA MONTA	R\$ 11.513,70
260	JDX1989	DF	93XJNKH8WDCC08602	498486850	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	OK	R\$ 10.340,50
261	JKO6881	DF	8AFTZZFFCDJ077615	558216030	FORD FOCUS 2LFC FLEX	2012	GASOLINA	OK	R\$ 3.965,50
262	JJI6972	DF	93YBSR7UHCJ213516	455781702	RENAULT SANDERO EXP 16	2012	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 2.845,40
263	OVS8808	DF	9BG148FK0EC454209	1175133806	GM S 10 PICKUP	2014	DIESEL	OK	R\$ 11.513,70
264	JDX9008	DF	93XJNKH8WDCC07484	501647538	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	OK	R\$ 10.340,50
265	JDX5538	DF	93XJNKH8WDCC08155	498797414	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	OK	R\$ 10.340,50
266	JJI9932	DF	93YBSR7UHCJ213847	455765405	RENAULT SANDERO EXP 16	2012	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 2.845,40
267	PBU7149	DF	3C4PDCFG7JT428449	1200763391	DODGE JOURNEY	208	GASOLINA	OK	R\$ 9.796,90
268	JKO6331	DF	93XJNKH8WDCC09980	519283856	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	MÉDIA MONTA	R\$ 10.340,50
269	JKO7971	DF	8AFTZZFFCDJ103213	532601556	FORD FOCUS 2LFC FLEX	2012	GASOLINA	OK	R\$ 3.965,50
270	JDX4433	DF	8AFTZZFFCDJ045113	506392210	FORD FOCUS 2LFC FLEX	2012	GASOLINA	OK	R\$ 3.965,50
271	JJU6711	DF	9BGRM69X0AG287097	209145684	GM PRISMA MAXX	2010	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 2.345,40

272	PBN7364	DF	93XFTGA2WKCJ42540	1172903279	MMC MMC/ASX 2.0 CVT FLEX	2018	ALCOOL-GAS	MÉDIA MONTA	R\$ 8.845,40
273	JJU7211	DF	9BG148FK0AG327231	209325704	GM PRISMA MAXX	2010	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 2.345,40
274	PBU7A42	DF	3C4PDCFG6JT421105	1200538010	DODGE JOURNEY	208	GASOLINA	OK	R\$ 9.796,90
275	PBA7765	DF	9BRBDWHE9H0342230	1120835515	TOYOTA COROLLA XEI 2.0 FLEX	2017	ALCOOL-GAS	MÉDIA MONTA	R\$ 10.416,10
276	PBY6803	DF	3C4PDCFG3JT303254	1217520438	DODGE JOURNEY	2018	GASOLINA	OK	R\$ 9.796,90
277	JJI6912	DF	93YBSR7UHCJ213409	455559287	RENAULT SANDERO EXP 16	2012	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 2.845,40
278	JDX0027	DF	93XJNKH8WDCC07460	498071120	MINIBUS MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	OK	R\$ 10.340,50
279	JDX0097	DF	93XJNKH8WDCC07518	498086321	MINIBUS MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	OK	R\$ 10.340,50
280	JKO5861	DF	8AFTZZFFCDJ102721	532764951	FORD FOCUS 2LFC FLEX	2012	GASOLINA	OK	R\$ 3.965,50
281	OVS8847	DF	9BG148FK0EC454072	119505184	GM S 10 PICKUP	2014	DIESEL	ok	R\$ 11.513,70
282	OVS8805	DF	9BG148FK0EC457417	117512555	GM S 10 PICKUP	2014	DIESEL	MÉDIA MONTA	R\$ 11.513,70
283	OVS7558	DF	9BG148FK0GC414659	1094496046	GM S 10 PICKUP	2014	DIESEL	MUDANÇA DE COR	R\$ 11.513,70
284	OVS9708	DF	9BG148FK0EC458695	1195053182	GM S 10 PICKUP	2014	DIESEL	OK	R\$ 11.513,70
285	OVS8394	DF	9BG148FK0EC452677	117507747	GM S 10 PICKUP	2014	DIESEL	OK	R\$ 11.513,70
286	OVS8832	DF	9BG148FK0EC458216	1185044016	GM S 10 PICKUP	2014	DIESEL	OK	R\$ 11.513,70
287	OVS8807	DF	9BG148FK0EC454229	117513213	GM S 10 PICKUP	2014	DIESEL	OK	R\$ 11.513,70
288	OVS8844	DF	9BG148FK0EC447831	121514779	GM S 10 PICKUP	2014	DIESEL	OK	R\$ 11.513,70
289	OVS9716	DF	9BG148FK0EC453947	121507601	GM S 10 PICKUP	2014	DIESEL	OK	R\$ 11.513,70
290	OVS9706	DF	9BG148FK0EC457034	121507569	GM S 10 PICKUP	2014	DIESEL	OK	R\$ 11.513,70
291	OVS9704	DF	9BG148FK0EC453663	121507505	GM S 10 PICKUP	2014	DIESEL	OK	R\$ 11.513,70
292	OVS9719	DF	9BG148FK0EC452957	121507493	GM S 10 PICKUP	2014	DIESEL	OK	R\$ 11.513,70
293	OVS8393	DF	9BG148FK0EC452663	117507633	GM S 10 PICKUP	2014	DIESEL	OK	R\$ 11.513,70
294	OVS8398	DF	9BG148FK0EC454075	117508917	GM S 10 PICKUP	2014	DIESEL	OK	R\$ 11.513,70
295	OVS9713	DF	9BG148FK0EC455226	118516736	GM S 10 PICKUP	2014	DIESEL	OK	R\$ 11.513,70

296	OVS8397	DF	9BG148FK0EC456686	117511540	GM S 10 PICKUP	2014	DIESEL	OK	R\$ 11.513,70
297	OVS8803	DF	9BG148FK0EC457193	117512142	GM S 10 PICKUP	2014	DIESEL	OK	R\$ 11.513,70
298	JHE6731	DF	93ZC68B01A8413791	185434339	FIAT IVECO DAILY	2009	DIESEL	OK	R\$ 11.513,70
299	PBA7779	DF	9BRBDWHE4H0342247	1120836066	TOYOTA COROLLA XEI 2.0 FLEX	2017	ALCOOL-GAS	MÉDIA MONTA	R\$ 10.416,00
300	JDX8929	DF	93XJNKH8WDCC07521	501645772	MINIBUS MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	OK	R\$ 11.513,70
301	OVS8823	DF	9BG148FK0EC456676	117517892	GM S 10 PICKUP	2014	DIESEL	OK	R\$ 11.513,70
302	OVS8822	DF	9BG148FK0EC456041	117517604	GM S 10 PICKUP	2014	DIESEL	OK	R\$ 11.513,70
303	OVS8843	DF	9BG148FK0EC456690	119505572	GM S 10 PICKUP	2014	DIESEL	OK	R\$ 11.513,70
304	OVS8804	DF	9BG148FK0EC456693	117512316	GM S 10 PICKUP	2014	DIESEL	MÉDIA MONTA	R\$ 11.513,70
305	OVS9720	DF	9BG148FK0EC456677	118516967	GM S 10 PICKUP	2014	DIESEL	OK	R\$ 11.513,70
306	JDX0059	DF	93XJNKH8WDCC07513	500701784	MINIBUS MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	OK	R\$ 10.340,50
307	JDX3009	DF	93XJNKH8WDCC08275	500706794	MINIBUS MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	OK	R\$ 10.340,50
308	JKO6511	DF	93XJNKH8WDCC10086	519156919	MINIBUS MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	OK	R\$ 10.340,50
309	PBW3827	DF	3C4PDCFG2JT339999	1208990010	DODGE JOURNEY	2018	GASOLINA	MUDANÇA DE COR	R\$ 9.796,90
310	PAG7587	DF	8AFTZZFFCDJ100222	532816552	FORD FOCUS 2LFC FLEX	2012	GASOLINA	OK	R\$ 3.965,50
311	JHG9702	DF	9BRBB48E3A5114484	184504589	TOYOTA/COROLLA XEI18FLEX	2019	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 4.272,10
312	JKO8061	DF	8AFTZZFFCDJ103212	532816552	FORD FOCUS 2LFC FLEX	2012	GASOLINA	OK	R\$ 3.965,50
313	JJU1447	DF	93YBSR7UHCJ243058	461503220	RENAULT SANDERO EXP 16	2012	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 2.845,40
314	JKO8701	DF	8AFTZZFFCDJ103215	532597176	FORD FOCUS 2LFC FLEX	2012	GASOLINA	OK	R\$ 3.965,50
315	JDX2003	DF	8AFTZZFFCDJ048706	506391418	FORD FOCUS 2LFC FLEX	2012	GASOLINA	OK	R\$ 3.965,50
316	JJE5597	DF	93YLB8E057J819433	916255832	RENAULT/CLIO AUTHENT1.6/16V	2006	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 633,05
317	JDX1963	DF	8AFTZZFFCDJ052433	506397645	FORD FOCUS 2LFC FLEX	2012	GASOLINA	OK	R\$ 3.965,50
318	JKO6031	DF	93XJNKH8WDCC10000	517329565	MINIBUS MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	OK	R\$ 10.340,50
319	JDX3008	DF	93XJNKH8WDCC07532	498185540	MINIBUS MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	OK	R\$ 10.340,50

320	JDX0769	DF	93XJNKH8WDCC07533	498469956	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	OK	R\$ 10.340,50
321	JDX3003	DF	8AFTZZFFCDJ048709	506397858	FORD FOCUS 2LFC FLEX	2012	GASOLINA	OK	R\$ 3.965,50
322	HRG0380	MS	9BWZZZ377ST158190	642208654	VW GOL	1995	GASOLINA	SUCATA	R\$ 649,70
323	PBA7794	DF	9BRBDWHE1H0342822	1121250642	TOYOTA COROLLA XEI 2.0 FLEX	2017	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 10.416,00
324	PBA7836	DF	9BRBDWHE4H0343026	1121669074	TOYOTA COROLLA XEI 2.0 FLEX	2017	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 10.416,00
325	JDX1J47	DF	93XJNKH8WDCC08307	498135047	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	OK	R\$ 10.340,50
326	JDX1997	DF	93XJNKH8WDCC08609	498894380	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	OK	R\$ 10.340,50
327	JHG7012	DF	9BD17206LA3525041	167335804	FIAT/SIENA FIRE FLEX	2010	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 2.787,50
328	JJU6617	DF	93YBSR7UHCJ238005	460904825	RENAULT SANDERO EXP 16	2012	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 2.845,40
329	PBJ7577	DF	9BRB29BT0J2206352	1151800039	TOYOTA ETIOS SD X 1.5	2018	ALCOOL-GAS	MÉDIA MONTA	R\$ 3.114,70
330	OVS8849	DF	9BG148FK0EC455122	121515132	GM S 10 PICKUP	2014	DIESEL	OK	R\$ 11.513,70
331	PBU7142	DF	3C4PDCFG1JT428432	1200753310	DODGE JOURNEY	2018	GASOLINA	OK	R\$ 9.796,90
332	JDX1953	DF	8AFTZZFFCDJ050561	506395138	FORD FOCUS 2LFC FLEX	2012	GASOLINA	OK	R\$ 3.965,50
333	JDX2317	DF	93XJNKH8WDCC08334	498898830	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	OK	R\$ 10.340,50
334	PBG8227	DF	93XFTGA2WJCJ38691	1147114762	MMC MMC/ASX 2.0 CVT FLEX	2018	ALCOOL-GAS	MÉDIA MONTA	R\$ 4.442,70
335	PBG8269	DF	93XFTGA2WJCJ38870	1147253096	MMC MMC/ASX 2.0 CVT FLEX	2018	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 8.845,40
336	PBU7143	DF	3C4PDCFG5JT428434	1200755887	DODGE JOURNEY	2018	GASOLINA	OK	R\$ 9.796,90
337	JKO8071	DF	8AFTZZFFCDJ103219	532812824	FORD FOCUS 2LFC FLEX	2012	GASOLINA	OK	R\$ 3.965,50
338	PBG8155	DF	93XFTGA2WJCJ38536	1147068825	MMC MMC/ASX 2.0 CVT FLEX	2018	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 8.845,40
339	OVS8817	DF	9BG148FK0EC455224	117516001	GM S 10 PICKUP	2014	DIESEL	SUCATA	R\$ 11.513,70
340	PBG8165	DF	93XFTGA2WJCJ38791	1147078669	MMC MMC/ASX 2.0 CVT FLEX	2018	ALCOOL-GAS	VEÍCULO SEM MOTOR	R\$ 8.845,40
341	JKH1413	DF	93PB12E3P6C018145	879085223	MPVOLARE W 8 ON	2006	DIESEL	OK	R\$ 5.425,70
342	JJZ3506	DF	9BM384088MB914141	5046203	MB ÔNIBUS	1991	DIESEL	SUCATA	R\$ 7.151,30

343	OVS7217	DF	9C2PC4220ER000606	1021168707	HONDA CB 600F- HORNET	2014	GASOLINA	MUDANÇA DE COR	R\$ 3.787,80
344	OVS8456	DF	9C2PC4220ER000617	1021169770	HONDA CB 600F- HORNET	2014	GASOLINA	MUDANÇA DE COR	R\$ 3.787,80
345	OVS9013	DF	9C2PC4220ER000640	1021172704	HONDA CB 600F- HORNET	2014	GASOLINA	OK	R\$ 3.787,80
346	PBY2441	DF	97NE07BF7LM968374	1021173921	TRIUMPH TIGER 800 XCX	2019	GASOLINA	OK	R\$ 5.246,20
347	JHL8208	DF	9C2PC4200BR002235	375287825	HONDA CB 600F- HORNET	2011	GASOLINA	OK	R\$ 3.439,30
348	OVQ9754	DF	9C6KG0210D0058074	101790229	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2012	GASOLINA	OK	R\$ 3.439,30
349	JHE2711	DF	9C6KG021090035987	157319008	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	OK	R\$1.162.00
350	OVQ9284	DF	9C2RC6410ER000637	995544395	HONDA NC700X	2014	GASOLINA	MUDANÇA DE COR	R\$ 3.059,20
351	OZZ0950	DF	9C2PC4220ER000808	1033327368	HONDA CB 600F- HORNET	2014	GASOLINA	OK	R\$ 3.787,80
352	OZZ0951	DF	9C2PC4220ER000900	1033327724	HONDA CB 600F- HORNET	2014	GASOLINA	OK	R\$ 3.787,80
353	JHE2461	DF	9C6KG021090036078	157276465	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	OK	R\$1.162.00
354	JHE3651	DF	9C6KG021090036170	157753727	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	MUDANÇA DE COR	R\$1.162.00
355	JHL8438	DF	9C2PC4200BR002269	374647410	HONDA CB 600F- HORNET	2014	GASOLINA	OK	R\$ 3.787,80
356	JKK9554	DF	9C2PC4210CR001460	408266902	HONDA CB 600F- HORNET	2011	GASOLINA	OK	R\$ 3.439,30
357	JGV9262	DF	9C2PC4200BR002218	374406286	HONDA CB 600F- HORNET	2011	GASOLINA	OK	R\$ 3.439,30
358	JKK9294	DF	9C2PC4200BR002289	373919395	HONDA CB 600F- HORNET	2011	GASOLINA	OK	R\$ 3.439,30
359	JHL8478	DF	9C2PC4200BR002248	373979959	HONDA CB 600F- HORNET	2011	GASOLINA	OK	R\$ 3.439,30
360	JHL8308	DF	9C2PC4200BR002253	374643571	HONDA CB 600F- HORNET	2011	GASOLINA	OK	R\$ 3.439,30
361	OVQ9324	DF	9C2RC6410ER000633	995532303	HONDA NC700X	2014	GASOLINA	MUDANÇA DE COR	R\$ 3.059,20
362	JKK9304	DF	9C2PC4200BR002283	373932286	HONDA CB 600F- HORNET	2011	GASOLINA	OK	R\$ 3.439,30
363	JHE2171	DF	9C6KG021090035982	157064735	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	OK	R\$1.162.00
364	JHE4601	DF	9C6KG021090035948	158125550	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	OK	R\$1.162.00
365	JHL8588	DF	9C2PC4200BR002265	374344969	HONDA CB 600F- HORNET	2011	GASOLINA	OK	R\$ 3.439,30
366	OVQ9234	DF	9C2RC6410ER000630	995542473	HONDA NC700X	2014	GASOLINA	MUDANÇA DE COR	R\$ 3.059,20

367	JHL8568	DF	9C2PC4200BR002264	374647291	HONDA CB 600F- HORNET	2011	GASOLINA	OK	R\$ 3.439,30
368	OVQ9884	DF	9C6KG0210D0058069	101789610	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2012	GASOLINA	OK	R\$ 1.453,30
369	JJK9264	DF	9C2PC4200BR002287	373936710	HONDA CB 600F- HORNET	2011	GASOLINA	OK	R\$ 3.439,30
370	JJK9494	DF	9C2PC4200BR002216	374398615	HONDA CB 600F- HORNET	2011	GASOLINA	OK	R\$ 3.439,30
371	JHL8258	DF	9C2PC4200BR002212	373978170	HONDA CB 600F- HORNET	2011	GASOLINA	OK	R\$ 3.439,30
372	OZZ0995	DF	9C2PC4220ER000912	1033319489	HONDA CB 600F- HORNET	2014	GASOLINA	OK	R\$ 3.439,30
373	JHL8378	DF	9C2PC4200BR002201	374646007	HONDA CB 600F- HORNET	2011	GASOLINA	MUDANÇA DE COR	R\$ 3.439,30
374	JHO5201	DF	9C6KM0030C0014387	325147957	YAMAHA XT 660R BLACK	2011	GASOLINA	OK	R\$ 3.198,00
375	JJK9474	DF	9C2PC4200BR002268	374645566	HONDA CB 600F- HORNET	2011	GASOLINA	MUDANÇA DE COR	R\$ 3.439,30
376	JHE3821	DF	9C6KG021090036187	157902048	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	OK	R\$1.162,00
377	OVQ9744	DF	9C6KG0210D0058073	1017903244	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2012	GASOLINA	OK	R\$ 1.453,30
378	OVQ9734	DF	9C6KG0210D0058064	101790405	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2012	GASOLINA	OK	R\$ 1.453,30
379	JGV9372	DF	9C2PC4200BR002275	375301119	HONDA CB 600F- HORNET	2011	GASOLINA	OK	R\$ 3.439,30
380	OZZ0944	DF	9C2PC4220ER000913	1033322528	HONDA CB 600F- HORNET	2014	GASOLINA	OK	R\$ 3.787,80
381	OVT0565	DF	9C2PC4220ER000751	1021175037	HONDA CB 600F- HORNET	2014	GASOLINA	OK	R\$ 3.787,80
382	PBY2478	DF	97NE07BF9LM975066	1217027324	TRIUMPH TIGER 800 XCX	2019	GASOLINA	OK	R\$ 5.246,20
383	OVS9914	DF	9C2PC4220ER000622	1021174677	HONDA CB 600F- HORNET	2014	GASOLINA	OK	R\$ 3.787,80
384	JKH2452	DF	9C2ND07005R004658	858170701	HONDA NX400	2005	GASOLINA	OK	R\$1.347,60
385	PBY2455	DF	97NE07BF2LM968170	1216431504	TRIUMPH TIGER 800 XCX	2019	GASOLINA	OK	R\$ 5.246,20
386	JHE2311	DF	9C6KG021090036053	157084787	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	OK	R\$1.162,00
387	JHE2871	DF	9C6KG021090036213	157430588	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	OK	R\$1.162,00
388	JJK9274	DF	9C2PC4200BR002298	373937547	HONDA CB 600F- HORNET	2011	GASOLINA	MUDANÇA DE COR	R\$ 3.439,30
389	JHE2271	DF	9C6KG021090036040	157078795	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	OK	R\$1.162,00
390	PBY2485	DF	97NE07BF4LM975055	1217040932	TRIUMPH TIGER 800 XCX	2019	GASOLINA	OK	R\$ 5.246,20

391	JHL8518	DF	9C2PC4200BR002214	373975376	HONDA CB 600F- HORNET	2011	GASOLINA	OK	R\$ 3.439,30
392	JHE2281	DF	9C6KG021090036048	157080412	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	OK	R\$1.162.00
393	JHE3721	DF	9C6KG021090035954	157755444	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	OK	R\$1.162.00
394	OVQ9384	DF	9C2RC6410ER000631	995546355	HONDA NC700X	2014	GASOLINA	MUDANÇA DE COR	R\$ 3.059,20
395	JJK9314	DF	9C2PC4200BR002276	373971095	HONDA CB 600F- HORNET	2011	GASOLINA	OK	R\$ 3.439,30
396	OVQ9314	DF	9C2RC6410ER000647	995545405	HONDA NC700X	2014	GASOLINA	MUDANÇA DE COR	R\$ 3.059,20
397	JHL8328	DF	9C2PC4200BR002232	374396493	HONDA CB 600F- HORNET	2011	GASOLINA	OK	R\$ 3.439,30
398	OVQ9354	DF	9C2RC6410ER000627	995545723	HONDA NC700X	2014	GASOLINA	MUDANÇA DE COR	R\$ 3.059,20
399	JHO5841	DF	9C6KM0030C0014451	325609926	YAMAHA XT 660R BLACK	2011	GASOLINA	OK	R\$ 3.198,00
400	JHL8398	DF	9C2PC4200BR002271	374645655	HONDA CB 600F- HORNET	2011	GASOLINA	OK	R\$ 3.439,30
401	JHE4001	DF	9C6KG021090035920	157928594	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	OK	R\$1.162.00
402	JHL8268	DF	9C2PC4200BR002254	374644233	HONDA CB 600F- HORNET	2011	GASOLINA	OK	R\$ 3.439,30
403	JHK2822	DF	9C6KM0030A0014159	280006128	YAMAHA XT 660R BLACK	2010	GASOLINA	MUDANÇA DE COR	R\$ 3.198,00
404	JHE4571	DF	9C6KG021090035875	158121538	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	OK	R\$1.162.00
405	JHE2361	DF	9C6KG021090036016	157114341	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	OK	R\$1.162.00
406	JHE2391	DF	9C6KG021090036084	157115569	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	OK	R\$1.162.00
407	OVQ9784	DF	9C6KG0210D0058072	101790098	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2012	GASOLINA	OK	R\$ 1.453,30
408	JHE2261	DF	9C6KG021090036026	157077900	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	OK	R\$1.162.00
409	JHL8458	DF	9C2PC4200BR002200	374646716	HONDA CB 600F- HORNET	2011	GASOLINA	OK	R\$ 3.439,30
410	OVQ9894	DF	9C6KG0210D0058070	1017899840	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	OK	R\$1.162.00
411	JHL8278	DF	9C2PC4200BR002195	373982810	HONDA CB 600F- HORNET	2011	GASOLINA	MUDANÇA DE COR	R\$ 3.439,30
412	JKH9928	DF	9C2ND07008R000888	942780400	HONDA NX400	2007	GASOLINA	OK	R\$ 1.440,00
413	JHE3751	DF	9C6KG021090035886	157895408	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	MUNDANÇA DE COR	R\$1.162.00
414	JHK2582	DF	9C6KM0030A0014270	279967667	YAMAHA XT 660R BLACK	2010	GASOLINA	OK	R\$ 3.198,00

415	JJK9344	DF	9C2PC4200BR002222	374394172	HONDA CB 600F- HORNET	2014	GASOLINA	OK	R\$ 3.787,80
416	JHE3291	DF	9C6KG021090036044	157514293	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	OK	R\$1.162.00
417	JHE2561	DF	9C6KG021090036088	157284930	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	MUDANÇA DE COR	R\$1.162.00
418	JHL8238	DF	9C2PC4200BR002263	374643172	HONDA CB 600F- HORNET	2011	GASOLINA	MUDANÇA DE COR	R\$ 3.439,30
419	JGV9422	DF	9C2PC4200BR002247	373993382	HONDA CB 600F- HORNET	2011	GASOLINA	MUDANÇA DE COR	R\$ 3.439,30
420	OVS7219	DF	9C2PC4220ER000667	1021170116	HONDA CB 600F- HORNET	2014	GASOLINA	OK	R\$ 3.787,80
421	JGV9412	DF	9C2PC4200BR002204	375311157	HONDA CB 600F- HORNET	2011	GASOLINA	OK	R\$ 3.439,30
422	OZZ0968	DF	9C2PC4220ER000842	1033329875	HONDA CB 600F- HORNET	2014	GASOLINA	OK	R\$ 3.787,80
423	PBY2454	DF	97NE07BFXLM968885	1216430508	TRIUMPH TIGER 800 XCX	2019	GASOLINA	OK	R\$ 5.246,20
424	OVS7212	DF	9C2PC4220ER000618	1021170566	HONDA CB 600F- HORNET	2014	GASOLINA	OK	R\$ 3.787,80
425	OZZ0998	DF	9C2PC4220ER000819	1033321319	HONDA CB 600F- HORNET	2014	GASOLINA	OK	R\$ 3.787,80
426	OZZ0963	DF	9C2PC4220ER000860	1033328305	HONDA CB 600F- HORNET	2014	GASOLINA	OK	R\$ 3.787,80
427	JHL8298	DF	9C2PC4200BR002267	373956029	HONDA CB 600F- HORNET	2011	GASOLINA	MUDANÇA DE COR	R\$ 3.439,30
428	JHK2522	DF	9C6KM0030A0014280	279962509	YAMAHA XT 660R BLACK	2010	GASOLINA	MUDANÇA DE COR	R\$ 3.439,30
429	JHK2612	DF	9C6KM0030A0014145	279969848	YAMAHA XT 660R BLACK	2010	GASOLINA	MUDANÇA DE COR	R\$ 3.198,00
430	JHE2531	DF	9C6KG021090036067	157282274	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	MUDANÇA DE COR	R\$1.162.00
431	OVQ9294	DF	9C2RC6410ER000648	995544808	HONDA NC700X	2014	GASOLINA	MUDANÇA DE COR	R\$ 3.059,20
432	JHK2592	DF	9C6KM0030A0014171	279968388	YAMAHA XT 660R BLACK	2010	GASOLINA	MUDANÇA DE COR	R\$ 3.198,00
433	JHL8348	DF	9C2PC4200BR002273	374645272	HONDA CB 600F- HORNET	2011	GASOLINA	MUDANÇA DE COR	R\$ 3.439,30
434	JHO5421	DF	9C6KM0030C0014409	325171165	660R BLACK	2010	GASOLINA	OK	R\$ 3.198,00
435	JJK9354	DF	9C2PC4200BR002246	374646627	HONDA CB 600F- HORNET	2011	GASOLINA	OK	R\$ 3.787,80
436	OVQ9204	DF	9C2RC6410ER000651	995540837	HONDA NC700X	2014	GASOLINA	MUDANÇA DE COR	R\$ 3.059,20
437	OVQ9254	DF	9C2RC6410ER000650	995543453	HONDA NC700X	2014	GASOLINA	MUDANÇA DE COR	R\$ 3.059,20
438	OVQ9304	DF	9C2RC6410ER000640	995545073	HONDA NC700X	2014	GASOLINA	MUDANÇA DE COR	R\$ 3.059,20

439	JHE3781	DF	9C6KG021090035959	157898644	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	OK	R\$1.162,00
440	JHK2552	DF	9C6KM0030A0014276	279965141	YAMAHA XT 660R BLACK	2010	GASOLINA	OK	R\$ 3.198,00
441	JHK2542	DF	9C6KM0030A0014277	279964072	YAMAHA XT 660R BLACK	2010	GASOLINA	OK	R\$ 3.198,00
442	JGV9482	DF	9C2PC4200BR002280	373973233	HONDA CB 600F- HORNET	2011	GASOLINA	OK	R\$ 3.439,30
443	JHK2642	DF	9C6KM0030A0014168	279972083	YAMAHA XT 660R BLACK	2010	GASOLINA	OK	R\$ 3.198,00
444	JHK2782	DF	9C6KM0030A0014170	280002769	YAMAHA XT 660R BLACK	2010	GASOLINA	OK	R\$ 3.198,00
445	JEF6011	DF	9C6KG017080058562	933784805	YAMAHA Fazer YS 250	2007	GASOLINA	OK	R\$ 865,20
446	JKH9908	DF	9C2ND07008R000906	942779878	HONDA NX400	2007	GASOLINA	OK	R\$ 1.440,00
447	JHE2371	DF	9C6KG021090036030	157114805	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	OK	R\$1.162,00
448	JHK2752	DF	9C6KM0030A0014173	280000332	YAMAHA XT 660R BLACK	2010	GASOLINA	OK	R\$ 3.198,00
449	JHK2812	DF	9C6KM0030A0014146	280005636	YAMAHA XT 660R BLACK	2010	GASOLINA	MUDANÇA DE COR	R\$ 3.198,00
450	JHK2802	DF	9C6KM0030A0014278	280005130	YAMAHA XT 660R BLACK	2010	GASOLINA	MUDANÇA DE COR	R\$ 3.198,00
451	JHE2191	DF	9C6KG021090036058	157066525	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	OK	R\$1.162,00
452	JHK2502	DF	9C6KM0030A0014274	279899157	YAMAHA XT 660R BLACK	2010	GASOLINA	MUDANÇA DE COR	R\$ 3.198,00
453	JHK2622	DF	9C6KM0030A0014149	279970587	YAMAHA XT 660R BLACK	2010	GASOLINA	MUDANÇA DE COR	R\$ 3.198,00
454	JHK2742	DF	9C6KM0030A0014169	279999577	YAMAHA XT 660R BLACK	2010	GASOLINA	MUDANÇA DE COR	R\$ 3.198,00
455	JGV9352	DF	9C2PC4200BR002279	373960549	HONDA CB 600F- HORNET	2011	GASOLINA	OK	R\$ 3.439,30
456	JHK2532	DF	9C6KM0030A0014273	279963130	YAMAHA XT 660R BLACK	2010	GASOLINA	MUDANÇA DE COR	R\$ 3.198,00
457	JKH9668	DF	9C2ND07008R000893	942771915	HONDA NX400	2007	GASOLINA	OK	R\$ 1.440,00
458	JHO5171	DF	9C6KM0030C0014384	325145962	YAMAHA XT 660R BLACK	2011	GASOLINA	OK	R\$ 3.198,00
459	OVS8459	DF	9C2PC4220ER000645	1021174014	HONDA CB 600F- HORNET	2014	GASOLINA	OK	R\$ 3.787,80
460	OVS9915	DF	9C2PC4220ER000616	1021168596	HONDA CB 600F- HORNET	2014	GASOLINA	OK	R\$ 3.787,80
461	OVS8458	DF	9C2PC4220ER000651	1021174766	HONDA CB 600F- HORNET	2014	GASOLINA	OK	R\$ 3.787,80
462	OVS7216	DF	9C2PC4220ER000614	1021174189	HONDA CB 600F- HORNET	2014	GASOLINA	MUDANÇA DE COR	R\$ 3.787,80

463	JKH3252	DF	9C2NDO7005R006963	864953585	HONDA NX400	2005	GASOLINA	OK	R\$ 1.347,60
464	OZW8H75	DF	9C2PC4220ER000729	1021172933	HONDA CB 600F- HORNET	2014	GASOLINA	OK	R\$ 3.787,80
465	JGV9402	DF	9C2PC4200BR002226	375300171	HONDA CB 600F- HORNET	2011	GASOLINA	MUDANÇA DE COR	R\$ 3.439,30
466	JKK9244	DF	9C2PC4200BR002207	375293205	HONDA CB 600F- HORNET	2011	GASOLINA	OK	R\$ 3.439,30
467	OZZ0965	DF	9C2PC4220ER000837	1033328844	HONDA CB 600F- HORNET	2014	GASOLINA	OK	R\$ 3.787,80
468	OVS9918	DF	9C2PC4220ER000626	1021168111	HONDA CB 600F- HORNET	2014	GASOLINA	MUDANÇA DE COR	R\$ 3.787,80
469	OVS7215	DF	9C2PC4220ER000638	1021170418	HONDA CB 600F- HORNET	2014	GASOLINA	MUDANÇA DE COR	R\$ 3.787,80
470	JKK9254	DF	9C2PC4200BR002282	373935986	HONDA CB 600F- HORNET	2011	GASOLINA	MUDANÇA DE COR	R\$ 3.439,30
471	OVS7C21	DF	9C2PC4220ER000781	1021175070	HONDA CB 600F- HORNET	2014	GASOLINA	OK	R\$ 3.787,80
472	OZW8793	DF	9C2PC4220ER000779	1021172160	HONDA CB 600F- HORNET	2014	GASOLINA	MUDANÇA DE COR	R\$ 3.787,80
473	JHK2512	DF	9C6KM0030A0014248	279961286	YAMAHA XT 660R BLACK	2010	GASOLINA	MUDANÇA DE COR	R\$ 3.198,00
474	JHE2091	DF	9C6KG021090036049	157058476	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	MUDANÇA DE COR	R\$1.162,00
475	JKH3722	DF	9C2NDO7005R006989	864953917	HONDA NX400	2005	GASOLINA	MUDANÇA DE COR	R\$ 1.347,60
476	JHL8498	DF	9C2PC4200BR002251	373953038	HONDA CB 600F- HORNET	2011	GASOLINA	OK	R\$ 3.439,30
477	OVQ9264	DF	9C2RC6410ER000644	995543640	HONDA NC700X	2014	GASOLINA	OK	R\$ 3.059,20
478	JKK9664	DF	9C2PC4210CR001461	408250097	HONDA CB 600F- HORNET	2011	GASOLINA	MOTOR TROCADO	R\$ 3.439,30
479	JHK2732	DF	9C6KM0030A0014175	279976488	YAMAHA XT 660R BLACK	2010	GASOLINA	MUDANÇA DE COR	R\$ 3.198,00
480	JHK2562	DF	9C6KM0030A0014172	279966032	YAMAHA XT 660R BLACK	2010	GASOLINA	MUDANÇA DE COR	R\$ 3.198,00
481	JKH9818	DF	9C2NDO7008R000894	942777387	HONDA NX400	2007	GASOLINA	OK	R\$ 1.440,00
482	JHK2832	DF	9C6KM0030A0014164	280006985	YAMAHA XT 660R BLACK	2010	GASOLINA	MUDANÇA DE COR	R\$ 3.198,00
483	JHE3021	DF	9C6KG021090036050	157457842	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	OK	R\$1.162,00
484	JHE2911	DF	9C6KG021090036072	157432742	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	OK	R\$1.162,00
485	JHE2061	DF	9C6KG021090036013	156405555	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	MUDANÇA DE COR	R\$1.162,00
486	JHE3161	DF	9C6KG021090036011	157469476	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	OK	R\$1.162,00

487	JHL8288	DF	9C2PC4200BR002257	374421498	HONDA CB 600F- HORNET	2011	GASOLINA	OK	R\$ 3.439,30
488	JGV9382	DF	9C2PC4200BR002220	374399492	HONDA CB 600F- HORNET	2011	GASOLINA	OK	R\$ 3.439,30
489	JGV9442	DF	9C2PC4200BR002209	374391580	HONDA CB 600F- HORNET	2011	GASOLINA	OK	R\$ 3.439,30
490	JHK2572	DF	9C6KM0030A0014167	279966997	YAMAHA XT 660R BLACK	2010	GASOLINA	MUDANÇA DE COR	R\$ 3.198,00
491	JHE2111	DF	9C6KG021090036066	157060357	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	OK	R\$1.162,00
492	JKH9808	DF	9C2ND07008R000905	942777123	HONDA NX400	2007	GASOLINA	OK	R\$ 1.440,00
493	JHK2792	DF	9C6KM0030A0014279	280004664	YAMAHA XT 660R BLACK	2010	GASOLINA	MUDANÇA DE COR	R\$ 3.198,00
494	JHE2491	DF	9C6KG021090036017	157280276	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	MUDANÇA DE COR	R\$1.162,00
495	JHE4751	DF	9C6KG021090036015	157454991	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	OK	R\$ 1.162,00
496	OVS9916	DF	9C2PC4220ER000738	1021173115	HONDA CB 600F- HORNET	2014	GASOLINA	OK	R\$ 3.787,80
497	OZW8782	DF	9C2PC4220ER000754	1021174111	HONDA CB 600F- HORNET	2014	GASOLINA	OK	R\$ 3.787,80
498	JHO5891	DF	9C6KM0030C0014481	325612854	YAMAHA XT 660R BLACK	2011	GASOLINA	SUCATA	R\$ 3.198,00
499	OVS7220	DF	9C2PC4220ER000760	1021172771	HONDA CB 600F- HORNET	2014	GASOLINA	OK	R\$ 3.439,30
500	OVS9921	DF	9C2PC4220ER000723	1021174308	HONDA CB 600F- HORNET	2014	GASOLINA	MUDANÇA DE COR	R\$ 3.439,30
501	PAL0784	DF	9C6DG3320L0017688	1220221721	YAMAHA XT 250 LANDER	2019	GASOLINA	OK	R\$ 1.928,00
502	JKK9364	DF	9C2PC4200BR002255	374643814	HONDA CB 600F- HORNET	2011	GASOLINA	MUDANÇA DE COR	R\$ 3.439,30
503	OVS8460	DF	9C2PC4220ER000753	1021174456	HONDA CB 600F- HORNET	2014	GASOLINA	MUDANÇA DE COR	R\$ 3.787,80
504	OVT0566	DF	9C2PC4220ER000742	1021174731	HONDA CB 600F- HORNET	2014	GASOLINA	MUDANÇA DE COR	R\$ 3.787,80
505	JJE1757	DF	93XJNK3407C646956	906276900	MMC L200 4X4 GL	2006	DIESEL	SUCATA	R\$ 423,75
506	Tombamento: 00200.016.613	-	9BG146NFJJC019142	Sem informação	GM VERANEIO	1988	Sem informação	SUCATA	R\$ 220,00
507	JHE1921	DF	9BG116HF09C443276	152571450	GM BLAZER/QUEIMADO	2009	ALCOOL-GAS	SUCATA	R\$ 429,19
508	JEF0493	DF	9BG244NHSSC013829	647834448	GM/VERANEIO	1995	GASOLINA	SUCATA	R\$ 340,19
509	OVQ1173	DF	9BFZF54P5D8472363	101767600	FORD FIESTA SEDAN QUEIMADO	2012	GASOLINA	SUCATA	R\$ 292,97

510	OT98843	DF	000521E2004000947	00OT988437	Lancha, marca Parcel, modelo Arvoredo pesca	2004	GASOLINA		R\$ 808,83
511	SEM PLACA	-	ZZN32618B404	ZZN32618B4	BOMBARDIER JET SKY GTX4TEC	2004	GASOLINA		R\$ 2.699,40
512	SEM PLACA	-	Sem informação	Sem informação	JET II	Sem informação	GASOLINA	SUCATA	R\$ 360,00
513	SEM PLACA	DF	Sem informação	00OT988212	Lancha, marca Parcel, modelo Arvoredo pesca	2004	GASOLINA		R\$ 808,83
514	SEM PLACA	-	870Q02517	3.600.172.536	Trator de pneus TC12 micro, tipo roçadeira, potência de 11CV, marca Yanmar Agritech.	Sem informação	sem informação		R\$ 369,78
515	SEM PLACA	-	9A2CRTVXCVVR10117	Sem informação	REBOQUE ASA DELTA	Sem informação	-	Sem informação	R\$ 120,00
516	PBW3813	DF	3C4PDCFG4JT303229	1208933768	DODGE JOURNEY	2018	GASOLINA	OK	R\$ 9.796,90
517	JHK2602	DF	9C6KM0030A0014281	279969074	YAMAHA XT 660R BLACK	2010	GASOLINA	MUDANÇA DE COR	R\$ 3.198,00
518	JEF5731	DF	9C6KM003070006718	932630103	YAMAHA XT 660R BLACK	2007	GASOLINA	OK	R\$ 2.946,50
519	PBW3836	DF	3C4PDCFG5JT476015	1209014855	DODGE JOURNEY	2018	GASOLINA	OK	R\$ 9.796,90
520	PBW3156	DF	3C4PDCFG0JT340004	1209087321	DODGE JOURNEY	2018	GASOLINA	OK	R\$ 9.796,90
521	Tombamento: 03600153457	-	US-YAMA2709B111	-	JET SKY Moto Náutica, Supercharged intercooler, capacidade 3 pessoas	2011	GASOLINA	-	R\$ 3.250,00
521	Tombamento: 03600153472	-	9A9CA1CPCBEM8373	-	REBOQUE JET 1	-	-	-	R\$ 0,00
522	Tombamento: 03600153459	-	US-YAMA2710B111	-	JET SKY Moto Náutica, Supercharged intercooler, capacidade 3 pessoas	2011	GASOLINA	-	R\$ 2.600,00
522	Tombamento: 03600153468	-	9A9CA01CPCBEM8375	-	REBOQUE JET 6	-	-	-	R\$ 0,00
523	Tombamento: 03600153455	-	US-YAMA2685B111	-	JET SKY Moto Náutica, Supercharged intercooler, capacidade 3 pessoas	2011	GASOLINA	-	R\$ 2.925,00
523	Tombamento: 3600153473	-	9A9CA01CPCBEM8371	-	REBOQUE JET 3	-	-	-	R\$ 0,00

524	Tombamento: 03600127816	-	CPM-1001	-	Bote inflável FLEXBOAT SE550M COM MOTOR 115 HP 4T	-	GASOLINA	-	R\$ 2.600,00
525	Tombamento: 03600159562	-	172	-	BARCO INFLÁVEL SR-760, MARCA FLEXBOAT	2011	-	-	R\$ 3.198,00
525	Tombamento: 03600159563	-	1B842278	-	MOTOR DE POPA 250 HP, 4 TEMPOS, M250 CXL, MARCA MERCURY	-	GASOLINA	-	-
525	Tombamento: 03600159564	-	1B42272	-	MOTOR DE POPA 250 HP, 4 TEMPOS, M250 CXL, MARCA MERCURY	-	GASOLINA	-	-
526	Tombamento: 03600159572	-	1B842276	-	MOTOR DE POPA 250 HP, 4 TEMPOS, M250 CXL, MARCA MERCURY	-	GASOLINA	-	R\$ 200,00
526	Tombamento: 03600154373	-	1B842270	-	MOTOR DE POPA 250 HP, 4 TEMPOS, M250 CXL, MARCA MERCURY	-	GASOLINA	-	-
527	RETIRADO	-	RETIRADO	RETIRADO	RETIRADO	RETIRADO	RETIRADO	RETIRADO	R\$ 0,00
528	PBN7355	DF	93XFTGA2WKCJ42525	1172904968	MMC MMC/ASX 2.0 CVT FLEX	2018	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 8.845,40
529	PBU7116	DF	3C4PDCFG7JT476016	1200597122	DODGE JOURNEY	2018	GASOLINA	OK	R\$ 9.796,90
530	PBM6823	DF	93XFTGA2WJCJ41461	1166434181	MMC MMC/ASX 2.0 CVT FLEX	2018	ALCOOL-GAS	MÉDIA MONTA	R\$ 8.845,40
531	PBA7837	DF	9BRBDWHE7H034273	1121663769	TOYOTA COROLLA XEI 2.0 FLEX	2017	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 5.208,50
532	PBA7763	DF	9BRBDWHE5H0342094	1120833598	TOYOTA COROLLA XEI 2.0 FLEX	2017	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 10.416,10
533	PBU7045	DF	3C4PDCFG1JT421108	1200539750	DODGE JOURNEY	2018	GASOLINA	MÉDIA MONTA	R\$ 9.796,90
534	OVS8815	DF	9BG148FK0EC455160	117515450	GM S 10 PICKUP	2014	DIESEL	MÉDIA MONTA	R\$ 11.513,70
535	PBA7856	DF	9BRBDWHE6H0342928	1121778116	TOYOTA COROLLA XEI 2.0 FLEX	2017	ALCOOL-GAS	OK	R\$ 10.416,10
536	PBU7129	DF	3C4PDCFG6JT507112	1200738974	DODGE JOURNEY	2018	GASOLINA	OK	R\$ 9.796,90
537	PBU7105	DF	3C4PDCFG2JT445966	1200593003	DODGE JOURNEY	2018	GASOLINA	OK	R\$ 9.796,90
538	Resíduos oriundos de projéteis de arma de fogo				Peso estimado x valor avaliação		100	5,5	R\$ 550,00
539	Coletes balísticos - Polietileno				Peso estimado x valor avaliação		7000	2	R\$ 14.000,00

VALOR TOTAL DOS LANCES MÍNIMOS DOS ITENS 001 a 539**R\$ 2.610.322,46**

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA - CEL QOPM

Chefe do DLF Substituto

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA MIRANDA - MAJ QOPM

Presidente da Comissão de Leilão de Viaturas

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE RODRIGUES DA SILVA MIRANDA - MAJ QOPM, Matr.0196007-5, Chefe de Seção**, em 13/09/2024, às 12:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA - CEL QOPM, Matr.0050368-1, Chefe do Departamento de Logística e Finanças substituto(a)**, em 17/09/2024, às 14:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=151041702)
verificador= **151041702** código CRC= **78D672CF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SPO ÁREA ESPECIAL CONJUNTO 04 - Bairro Asa Sul - CEP 70610-212 - DF
31905757

00054-00164139/2023-96

Doc. SEI/GDF 151041702